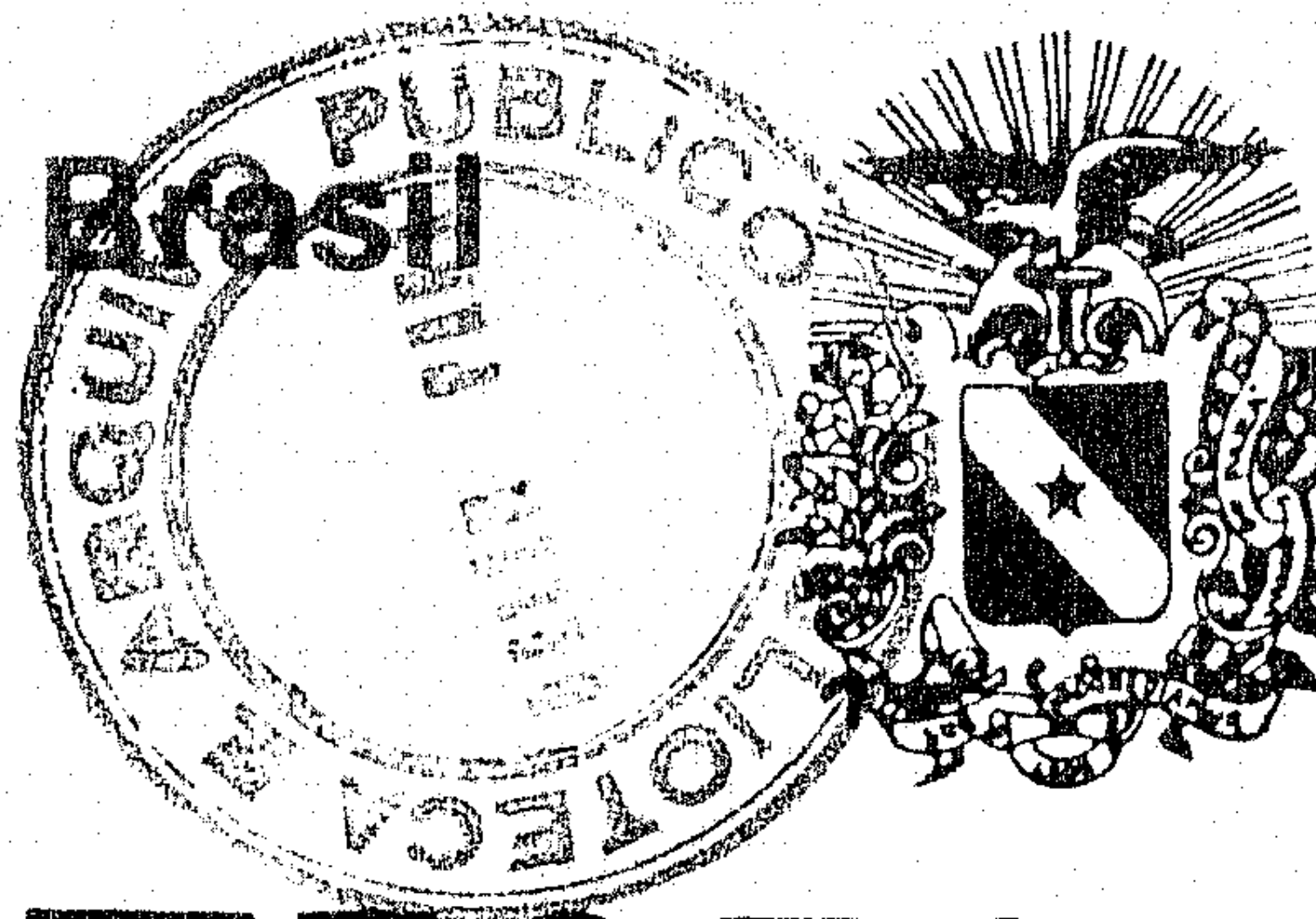


26
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87 DA REPÚBLICA-Nº 23.860

Belém - Terça-feira, 26 de setembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.842

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAIS

Da Secretaria de Estado
de Educação

CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**ATOS, RESOLU-
ÇÃO e EDITAIS**

Do Tribunal Regional
Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

*Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.842 DE 22 DE SETEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 10.419, de 21 de dezembro de 1977.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento 3276.00 - Diversas Transferências Correntes - Pessoas, de Encargos Gerais do Estado, recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, na atividade a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.095	Encargos com Inativos e Pensionistas	Cr\$ 100.000
TOTAL		Cr\$ 100.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3277.00 - Diversas Transferências Correntes - Auxílio Funeral a Militar, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr\$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.095	Encargos com Inativos e Pensionistas	Cr\$ 100.000
TOTAL		Cr\$ 100.000

Art. 3º - Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	24.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	24.01
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Previdência	82
SUBPROGRAMA: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
ATIVIDADE: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.095
3276.00: Diversas Transferências Correntes - Pessoas	Cr\$ 300.000,00
3277.00: Diversas Transferências Correntes - Auxílio Funeral a Militar	Cr\$ 140.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.753)

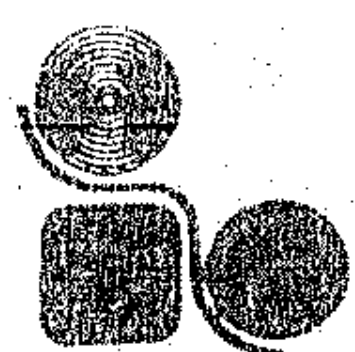
* DECRETO Nº 10.782 DE 18 DE AGOSTO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 004 de 09 de agosto de 1978, da *Imprensa Oficial do Estado*.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº ... 004/78 - da *Imprensa Oficial do Estado*, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil cruzeiros), desti-



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

nados a atender despesas consignadas no orça-
mento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18
de agosto de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 09 DE AGOSTO DE 1978.

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFI-
CIAL DO ESTADO, usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº ...
005 de 25.10.77, que estima a Receita e limita a
Despesa para o exercício financeiro de 1978;

Considerando que na qualidade de entida-
de eminentemente prestadora de serviços, esta
Autarquia envida esforços para proporcionar
ambiente e condições condignas a seus servido-
res, sem descuidar de sua participação na políti-
ca desenvolvimentista do Governo;

Considerando que a recente implantação
do serviço para fornecimento de alimentação a
funcionários será abrangida com uma participa-
ção substancial da Autarquia;

Considerando também o aumento dos ven-
cimentos do pessoal aqui empregado a partir de
01 do corrente nos percentuais estabelecidos
pelo Governo para os servidores regidos pela
C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente
desta Autarquia, o Crédito Suplementar de
Cr\$-2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil
cruzeiros) para reforços de dotações orçamentá-
rias consignadas nas Unidades a seguir especifi-
cadas:

4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDEN-
TE

4301.01.11070212.001 - Atividades Relacionadas
com o Gabinete do Diretor
Presidente.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

3.1.1.1.0.1 Vencimentos e Vantagens Fi-
xas 280.000,00

4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E
DIVULGAÇÃO

4301.02.11070222.002 - Manutenção e Operação
dos Serviços de Documen-
tação e Divulgação.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

- 3.1.1.0 - PESSOAL
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
 3.1.1.1.0.1 Vencimentos e Vantagens Fixas 270.000,00
 4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA
 4301.03.11623472.004 - Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.
 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - PESSOAL
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
 3.1.1.1.0.1 Vencimentos e Vantagens Fixas 700.000,00
 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO 430.000,00
 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 100.000,00
 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
 4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 4301.04.11070212.005 - Atividades Gerais de Apoio
 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - PESSOAL
 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
 3.1.1.1.0.1 Vencimentos e Vantagens Fixas 450.000,00
 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 500.000,00
 4301.04.15844942.010 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.5.0 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 P A S E P 100.000,00

Art. 2º - Os recursos parciais necessários à execução desta Resolução, decorrerão da quantia de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros) proveniente do excesso de arrecadação do exercício em curso, nos termos do item II do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Como complementação de recursos à fiel execução desta Resolução, fica anulada nos termos do item III do § 1º do artigo 43 a seguinte dotação orçamentária:

4301.03.11623471.002 - Ampliação e Melhoria dos Equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 700.000,00

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Contadoria da Imprensa Oficial do Estado, em 09 de agosto de 1978.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor do Departamento de Administração

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Diretora do Departamento de

Documentação e Divulgação

RAYMUNDO CAMILO RODRIGUES

Diretor do Departamento Técnico

* Republicado por ter saído com incorreção no "D. O" nº 23.837, de 22.08.78.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Iracy Alcântara Gomes do cargo de Agente - Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a contar de 22 de agosto de 1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 69, de 10.09.1969, combinado com o parágrafo único, do art. 34, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965, Antonio Cesar Borges, Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Santa Izabel do Pará para o cargo de Assistente Judiciário Cível da Capital, vago com a exoneração, a pedido, da bacharela em direito Célia Ascensão Campos de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ma-

ria de Belém Alves Bouth para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial Documentarista - MP - D, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Anna Maria Rio Belber para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico em Contabilidade - MP-A, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, José Cezário de Faria Neto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico em Contabilidade - MP-B, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilde de Carvalho Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial Documentarista - MP - C, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA E MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Heliete Ferreira Pereira para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial Documentarista - MP-C, lotado na Secretaria do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2.753)

SECRETARIAS

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 98 DE 21 DE SETEMBRO DE 1978

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 4131/78 do Serviço de Administração de Edifícios;

R E S O L V E:

CONCEDER o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74 ao servidor Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) sendo Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender despesas com Serviços de Terceiros, Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Encargos Diversos, nos meses de setembro e outubro visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máxi-

mo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 6201 - Dia: 26/09/78)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSOS NºS

3906/78 - Concede ao servidor Adonis Pereira dos Santos, ajuda de custo no valor de Cr\$ 3.720,00, correspondente a 3 meses de seus vencimentos.

3927/78 - Concede diárias aos servidores Elias de Souza Rodrigues, Carlos Boulhosa Malato, Sebastião Costa Pereira, Hélio José de Araujo e Alcy Greco Monteiro, sendo 1 a cada um dos 3 primeiros no valor de Cr\$ 271,60 cada, e 1/2 diária aos 2 últimos no valor de Cr\$ 135,80 cada.

3928/78 - Concede aos servidores Eudes Amorim da Silva e Armando Santos Ferreira, 2 diárias a cada um no valor de Cr\$ 224,00 cada.

3960/78 - Concede ao servidor Wilson Alfredo de Lima, 30 diárias no valor de Cr\$ 224,00 cada.

3961/78 - Concede ao servidor Antonio Ramos da Silva, 30 diárias no valor de Cr\$ 280,00 cada.

3966/78 - Concede aos servidores Miguel da Silva Miranda, Carlos Américo V. dos Santos, Edilberto Pereira Freitas, Francisco Correa Farias e Manoel Valente, 7 (sete) diárias a cada um, sendo aos 6 (seis) primeiros no valor de Cr\$ 224,00 cada e ao último no valor de Cr\$ 100,00 cada, arbitrada esta última de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da CLT.

3969/78 - Concede ao servidor Mario Dias da Silva, 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 974,40 cada.

3981/78 - Concede aos servidores Rui de Carvalho e Antonio Klinger de Souza, 154 (cento e cinquenta e quatro) diárias a cada um, no valor de 200,00 cada.

4000/78 - Concede ao servidor Antonio Cecim Abraão, 3 (três) diárias no valor de Cr\$ 339,50 cada.

4503/78 - Concede aos servidores Gervasio da Cunha Morgado, Getulio Melo Coutinho da Silva, Amaro Roberto Maués Dias e Francisco das Chagas Moraes, 3 (três) diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 324,80, Cr\$ 224,00, Cr\$ 224,00 e Cr\$ 100,00 cada, sendo a última arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da CLT.

4054/78 - Concede aos servidores Elizabete Pereira Bailosa e Alaide Maria dos Santos Ferreira, 7 (sete) diárias a cada uma, nos valores respectivos de Cr\$ 974,40 (novecentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) e Cr\$ 814,80 (oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta centavos) cada.

4056/78 - Concede aos servidores José Antonio de Souza, Manuel Eudyr Ribeiro dos Santos, Raimundo Nonato da Silva, Leonardo Severo Pina, José Danilo da Costa Souza, José Maria Borges de Oliveira, Alberto Portela de Souza, Joelvan Gomes de Araujo, Mario Yasum Nakamura, Raimundo Moreira Braga, José Maria Reis, João Carlos Rayol Nunes, Clovis Tadeu Beckman, Edilberto Pereira Freitas e Claudio Napoleão Siqueira, 4 (quatro) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) cada.

(Ext. Reg. nº 6201 - Dia 26/09/78)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 437/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Olavo de Barros, no município de Marabá,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140104150872.038 no elemento 3.1.3.1 no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na limpeza de cisterna e aprofundamento da mesma, de propriedade da Casagri de Marabá. Fixado o prazo para o período de 20.09 a 20.11.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de setembro de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6192 - Dia: 26/09/78)

PORTARIA Nº 438/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Valdemir Lima Cardoso, no município de Marabá,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 140100415088.2034 no elemento 3.1.3.2 no valor de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de outros serviços, como Passagens, trabalhos no veículo OF-3404, para o desenvolvimento do Projeto de Inseminação Artificial. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.10.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de setembro de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(xt. Reg. nº 6193 - Dia: 26/09/78)

PORTARIA Nº 439/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Médico Veterinário Francisco Aloisio Cavalcante, no Município de Paragominas,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401004150882.034 no elemento 3.1.3.2 no valor de

Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de outros serviços, sendo água, luz, divulgação e confecção de Posters para o melhoramento do Projeto no Estado do Pará. Fixado o prazo para o período de 25.09 a 25.10.78.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 21 de setembro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6194 - Dia: 26/09/78)

ANÚNCIOS

Companhia de Leite Pasteurizado "Coleipa"

C.G.C. 04.946.703/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 28 de agosto de 1978.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de 1978 às 9 (nove) horas, na sede social situada na Av. Pedro Miranda nº 1.387, nesta capital, atendendo os editais de convocação publicados pelo Diário Oficial do Estado do Pará e A Província do Pará, dos dias 18, 19, 22 e 18, 19 e 20, de agosto de 1978, respectivamente, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia de Leite Pasteurizado — Coleipa, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença. Assim reunidos, por indicação geral foi aclamado presidente da Assembléia o sr. José Carlos Vilela de Andrade, que convidou a mim, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia, o Secretário, por ordem do Presidente, procedeu a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, cuja publicação foi acima referida, submetendo à discussão e deliberação dos srs. acionistas o primeiro item da ordem do dia, concernente à alienação de bens do ativo imobilizado da sociedade. Pedindo a palavra o acionista Homero Villela de Andrade declarou que, como é do conhecimento público, têm sido realizada gestões com a Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda., Cooleite, interessada, com o empenho do Governo Estadual e das autoridades federais, em adquirir acervo de bens móveis e imóveis da sociedade, uma vez que melhor atenderia o programa para dinamização de bacia leiteira do Governo do Estado, e, dessa forma, o interesse público, industrializar e comercializar o volume de leite produzido por meio de cooperativa dos produtores. Assim, não obstante os estatutos sociais, por seus arts. 19 e 20 permitirem à diretoria a venda dos bens móveis e imóveis da sociedade, o acionista acima referido, propôs a ratificação, por esta Assembléia, dessa autorização constante dos estatutos sociais, para que a

diretoria possa alienar parte, todos ou quaisquer bens do ativo imobilizado da sociedade, conferindo-se, outrossim, à mesma diretoria plenos e amplos poderes para praticar a assinar todos os atos e documentos necessários a esse fim, inclusive ratificando todos os já praticados. A seguir, o sr. Presidente submeteu essa proposta à discussão, franqueando a palavra aos presentes. Após as considerações de ordem geral pelos senhores acionistas, o sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu à votação a matéria, oportunidade em que se verificou sua aprovação por unanimidade de votos. Em seguida, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou esta ata, que vai assinada por todos os presentes. (aa) José Carlos Vilela de Andrade — Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho — Secretário da Mesa, Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, Jorge Avelar Silva, José Edgard Ferraz Prado, Ruy Pereira de Queiroz e Ruy Pereira de Queiroz Filho. A presente ata é cópia autêntica da que consta do Livro de Atas das Assembléias da Companhia de Leite Pasteurizado — Coleipa. Belém, 28 de agosto de 1978.

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/09/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1360/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Leite Pasteurizado "Coleipa".

Belém, 20 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado
do Pará

(T. nº 03406 - Reg. nº 6191 - Dia: 26/09/78)

Alberto Rolla Confecções à Varejo S. A.

C.G.C./M. F. 4903290/0001-34
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES À VAREJO S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de outubro de 1978 às 16 horas na sede da sociedade à Rua Conselheiro João Alfredo nº 333 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos novos dirigentes.
 - Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.
- MANUEL ALBERTO ROLLA VILLAS BOAS
Diretor Presidente
(T. nº 03392 - Reg. nº 6130 - Dia 22, 23 e 26.09.78)

Fazendas Reunidas Emay S/A

CGC/MF 05.373.642/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, na Rodovia BR-010 KM 93, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, no dia 09.10.78, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição de um Diretor
- O que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 11 de setembro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03380 - Reg. nº 6054 - Dias: 22, 23 e 26/09/78)

Laminação Metal Norte S.A.

C.G.C. 04.912.945/0001-30

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Laminação Metal Norte S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de outubro de 1978, às 15 horas, na sede social da empresa à Trav. Djalma Dutra nº 259, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

a) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES
Presidente

(Ext. Reg. nº 6163 - Dias: 23, 26 e 27.09.78)

Piraguassú Agro Pecuária S/A.

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05.10.78, às 10:00 horas na sua sede social na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar-Cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$-44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$-40.377.448,00 (quarenta milhões e trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) que é o efetivamente subscrito; b) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); c) Alteração do artigo 3º dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse social.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TAKASHI GOTO
Presidente do Conselho

(T. nº 03401 - Reg. nº 6157 - Dias: 23, 26 e 27.09.78)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — C O D E M —

CGC. 04977583/0001/66

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Na forma do Estatuto Social, convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de outubro de 1978, às 10 horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- renúncia dos Membros do Conselho de Administração;
- eleição dos novos Membros do Conselho de Administração;
- o que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1978

JORGE DERENJI

Diretor-Presidente em exercício

(Ext. Reg. nº 6182 — Dias 23, 26 e 27/09/78)

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Agente do Sistema Financeiro da Habitação - Carta Patente nº 27 - Decreto Lei nº 70
de 21.11.1966

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL

Senhores Associados:

Convocamos V. Sas. para a apreciação dos resultados de nossa Associação no exercício compreendido pelo período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1978, adaptando-nos às regras estabelecidas pela RC - 05/78 do Banco Nacional da Habitação que ofereceu novo Regulamento às Associações de Poupança e Empréstimo.

O período teve a marca-lo, em termos nacionais, o recesso nas aplicações imobiliárias determinado pelos baixos índices de captação da poupança voluntária. Não obstante, conseguimos manter a política de redução dos custos operacionais, com melhor estruturação administrativa, cujos resultados nos parecerem plenamente satisfatórios. A elevação do custo patrimonial deveu-se à orientação por nós emanada no sentido de apropriar-se despesas oriundas de eventuais perdas na venda de imóveis retomados.

Finalmente, com instruções do Banco Nacional da Habitação, provisionamos Cr\$ 6.581.418,22 (seis milhões, quinhentos e oitenta e hum mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e dois centavos), para atender o pagamento de dividendos a partir do próximo dia 1º de outubro. O resultado do semestre sob análise determinou o crédito de dividendos na ordem de Cr\$ 7.864.680,52 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Presidente do Conselho de Orientação

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1978**A T I V O****DISPONÍVEL**

Caixa	Cr\$ 3.814.910,62	
Depósitos em Bancos	Cr\$ 6.127.098,93	
Depósitos em Caixas Econômicas	Cr\$ 76.376,15	
Depósito no FAL	Cr\$ 20.103.014,05	Cr\$ 30.121.399,75

REALIZÁVEL

Financiamentos Imobiliários	Cr\$ 556.594.869,03	
Aplicações Diversas	Cr\$ 123.376.698,94	
Outros Créditos Realizáveis	Cr\$ 62.097.925,14	Cr\$ 742.069.493,11

IMOBILIZADO

Bens Móveis de Uso	Cr\$ 2.259.787,03	
Bens Imóveis de Uso	Cr\$ 1.479.004,39	Cr\$ 3.738.791,42

PENDENTE

Despesas Diferidas		Cr\$ 31.837.601,95
--------------------------	--	--------------------

COMPENSAÇÃO

Seguro Fidelidade	Cr\$ 2.400.000,00	
Garantias Recebidas	Cr\$ 550.442.517,19	
Valores Recebidos à Cobrança	Cr\$ 2.525,91	
Devedores por Garantia	Cr\$ 230.387.139,64	
Devedores por Custódia	Cr\$ 138.078,00	
Mandatários para Cobrança	Cr\$ 4.238.258,61	
Créditos Abertos a Terceiros	Cr\$ 149.753.145,56	
Outros Direitos Potenciais	Cr\$ 5.180.000,00	Cr\$ 942.541.664,91

TOTAL **Cr\$ 1.750.308.951,14**

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

PASSIVO

PATRIMÔNIO SOCIAL

Reservas e Fundos	Cr\$ 10.515.471,99	
Recursos de Associados	Cr\$ 305.839.409,47	Cr\$ 316.354.881,46

EXIGÍVEL

Banco Nacional da Habitação	Cr\$ 384.185.663,12	
Poupança de Cooperativados	Cr\$ 3.498,98	
Depósitos Especiais	Cr\$ 1.920.045,23	
Credores Diversos	Cr\$ 2.027.083,68	
Provisões Diversas	Cr\$ 74.271.792,97	
Créditos a Disposição de Financiad.	Cr\$ 23.901.583,01	Cr\$ 486.309.666,99

PENDENTE

Rendas Diferidas		Cr\$ 5.102.737,78
------------------------	--	-------------------

COMPENSAÇÃO

Dirigentes e Preposto G. de Gestão	Cr\$ 2.400.000,00	
Prestadores de Garantias	Cr\$ 550.442.517,19	
Remetentes de Valores à Cobrança	Cr\$ 2.525,91	
Garantias Outorgadas	Cr\$ 230.387.139,64	
Valores Entregues em Custódia	Cr\$ 138.078,00	
Valores Remetidos à Cobrança	Cr\$ 4.238.258,61	
Credores por Abertura de Crédito	Cr\$ 149.753.145,56	
Outras Obrigações Potenciais	Cr\$ 5.180.000,00	Cr\$ 942.541.664,91

TOTAL Cr\$ 1.750.308.951,14

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA GERAL LEVANTADO EM 30 DE JUNHO DE 1978

DÉBITO

DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

Despesas Administrativas	Cr\$ 7.194.199,92	
Despesas Patrimoniais	Cr\$ 5.527.036,17	
Despesas de Operações Passivas	Cr\$ 104.329.625,33	Cr\$ 117.050.861,42

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

Dividendos		Cr\$ 14.446.098,74
TOTAL		Cr\$ 131.496.960,16

CRÉDITO

RECEITA OPERACIONAL

Renda de Disponibilidade	Cr\$ 3.299.005,05	
Renda de Financ. Imobiliários	Cr\$ 108.762.225,08	
Renda de Aplica. Diversas e Outras	Cr\$ 16.692.531,94	Cr\$ 128.753.762,07

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo**RECEITA DE SERVIÇOS**

Renda de Serviços	Cr\$ 10.599,10
RECEITA EXTRAORDINÁRIA	

Rendas Eventuais	Cr\$ 2.732.598,99
TOTAL	Cr\$ 131.496.960,16

WALBERT DA SILVA MONTEIRO	EDWARD CATTETE PINHEIRO	MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS
Administrador Geral	Presidente do Conselho de Orientação	Téc. em Cont. CRC-Pa. 3446 CPF 013097652-00

PARECER

CERTIFICO, para os fins previstos na alínea "b", do art. 52, da RC. 05/78, do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço e da Demonstração da Conta Receita e Despesa, relativos ao semestre encerrado em 30 de junho de 1978, da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (Pa), na Rua Santo Antonio, 174/180, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis, e que o referido exame realizado com apoio nas disposições legais, regulamentares e estatutárias que disciplinam a matéria - abrangeu, entre outros aspectos, a regularidade no processamento:

- do encerramento das contas de resultado, ativas e passivas;
- do diferimento das rendas e despesas;
- da depreciação do ativo fixo;
- da amortização de gastos de organização;
- da compensação de créditos perdidos ou prescritos;
- das provisões necessárias, inclusive para créditos duvidosos;
- da correção monetária do ativo fixo e do correspondente fundo de depreciação;
- da correção monetária dos fundos de reserva e de emergências;
- da distribuição do resultado líquido apurado no semestre;
- da provisão necessária ao pagamento de dividendos;
- da apresentação gráfica do balanço e da demonstração da conta de receita e despesa.

Como conclusão do exame em apreço, sou de PARECER que o BALANÇO e a DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RECEITA E DESPESA, refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do exercício da Associação, ressalvados os fatos descritos no LAUDO DE AUDITORIA, itens 03., alíneas a e b, 05.2., 2º e 3º parágrafos e 08., 4º parágrafo.

Teresina, 21 de agosto de 1978.

FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA

Auditor Independente 04/PF - CRC

Piauí Nº 1026 - Credenciamento do BNH - Processo nº 72.737.

(Ext. Reg. nº 6177 - Dia: 26/09/78)

Campolar Norte Materiais e Habitação S/A.**ATA DA 1a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Aos 15 dias de abril de 1978, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Campolar Norte Materiais e Habitação S/A., convocados que foram pelo Senhor Ibsen Bressane Santos, presidente do Conselho, eleito pela Assembléia Geral, com a finalidade específica de eleger os membros da Diretoria da Empresa, na forma do novo Estatuto Social, hoje aprovado. Informou que, como é do conhecimento de todos, a lei 6404 de 15.12.76 trouxe profundas modificações na vida das sociedades anônimas. Disse ainda que

os únicos eleitos para compor o Conselho de Administração da Empresa são os abaixo assinados, Ibsen Bressane Santos-Presidente; Victor Márcio Pereira Campos e Paulo de Moraes - Conselheiros. Disse mais que na forma da lei e do Estatuto Social, deveriam eleger os membros da Diretoria e propunha os nomes dos Srs. Ibsen Bressane Santos, brasileiro, casado, industrial, residente em Belo Horizonte na Rua da Bahia, 2463 Aptº 608, Cart. de Identidade 4G - 158.401 do Ministério do Exército, CPF. 001.312.106-53, para Diretor Presidente; o Sr. Marcos Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente na cidade de Belém na Rua E, nº 32 - Região Pau D'Arco, engenheiro civil, Carteira do CREA nº 6317/D - 4a. Região, Carteira de Identidade nº 557.282-MG do Estado de Minas Gerais, C.P.F. nº 069.647.456-53 para o cargo de Diretor Industrial; o Sr. Antonio Carlos Pacheco

de Almeida, Brasileiro, casado, residente na cidade de Belém, na Travessa Mauriti, 3109 - Apt. 201, Contador, Bacharel em Ciências Contábeis, CRC-PA-2616 e Cart. de Identidade nº 540.896 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, CPF. nº 001.533.702-20 para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro. Propôs ainda que não fosse preenchido, no momento, o cargo de Diretor de Produção. Surteu que os mandatos dos mesmos fossem até a Assembléia Geral Ordinária de 1981 para o Diretor Presidente e até a Assembléia Geral Ordinária de 1980 para os Diretores Industriais e Administrativo-Financeiro. Informou, entretanto, o Senhor Presidente que em virtude do Dr. Antônio Carlos Pacheco de Almeida somente poder iniciar seus trabalhos a partir do dia 01 de maio próximo, somente naquela data o mesmo seria empossado e prevalecendo para todos os fins de direito o mês de maio como início de suas atividades na Empresa. Posta a matéria em votação verificou-se a unânime aprovação ficando pois eleitos os Srs. Ibsen Bressane Santos acima qualificado, para Diretor-Presidente com o mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1981, Marcos Ferreira da Silva, acima qualificado, para Diretor Industrial e Antonio Carlos Pacheco de Almeida, acima qualificado, para Diretor Administrativo-Financeiro, com mandatos até a Assembléia Geral Ordinária de 1980. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata a qual depois de lida e achada certa foi por todos aprovada.

Belém, 15 de abril de 1978.

IBSEN BRESSANE SANTOS

Presidente

VICTOR MARCIO PEREIRA CAMPOS

Conselheiro

PAULO DE MORAES

Conselheiro

9º OFICIO DE NOTAS

Dou fé.

Em testemunho da verdade.

a) Ilegível

CARTORIO DO 4º OFICIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra indicadas de.

Dou Fé.

B. Horizonte, 22 de junho de 1978.

Em testemunho D.A.O. da verdade.

Dirceu Alves de Oliveira

Tabelião

CARTORIO PAULO DE ABREU

Reconheço por semelhança a firma supra de Paulo de Moraes.

Curitiba, 28 de setembro de 1978.

Em testemunho A.F.M. da verdade.

Albery Francisco Marques

Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.07.78., foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 1104/78, a 1ª via da presente Ata de Campolar Norte Materiais e Habitação S/A. Belém, 31 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 6195 - Dia: 26.09.78)

Campolar Norte Materiais e Habitação S/A.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 1978.

Aos 15 dias de abril de 1978, às 20:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 780-4º andar, a totalidade dos acionistas da empresa, convocados que foram na forma da lei para esse fim. Assumindo a presidência, o acionista Ibsen Bressane Santos, convocou a mim, Victor Márcio Pereira Campos, para secretariar os trabalhos. Pediu-me em seguida, que lesse a carta convite entregue aos acionistas e cujos termos são os seguintes: Belém, 20 de Março de 1978. Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Campolar Norte Materiais e Habitação S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 15 de Abril de 1978 às 20:00 horas em nossa sede social, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1º) Aprovação do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. 2º) Aprovação das contas do exercício de 1977 e do balanço do mesmo ano. 3º) Alteração do Estatuto Social e sua consolidação. 4º) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários e dos Diretores. Outrossim, comunicamos que se encontram a disposição dos acionistas em nossa sede social, os documentos relativos ao exercício de 1977 a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Assinado. Ibsen Bressane Santos-Diretor, Victor Márcio Pereira Campos - Diretor. Distribuiu-se em seguida cópia dos documentos adiante relacionados: Publicação do Relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas do exercício de 1977 e Parecer do Conselho Fiscal. Pediu então o Senhor Presidente a aprovação dos referidos documentos, tendo antes tecido considerações sobre os mesmos. Posta em votação verificou-se que os mesmos foram unanimemente aprovados. Em seguida o Senhor Presidente, submeteu aos presentes, cópia da proposição consolidada do Estatuto Social, nos moldes da Lei 6.404 de 15.12.76, cujo inteiro teor é o seguinte: **CAMPOLAR NORTE MATERIAIS E HABITAÇÃO S/A - ESTATUTO SOCIAL - CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO - Artigo 1º)** Campolar Norte Materiais e Habitação S/A é uma sociedade anônima de Capital fechado que reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, no qu. lhe for aplicável. **Artigo 2º)** A

Sociedade tem por objeto a fabricação, comercialização, exportação e importação de unidade pré-fabricadas de madeira, para utilização como escolas, acampamentos de obras, escritórios de obras, hospitais, postos de saúde, casas para habitações provisórias, galpões, oficinas, etc., e tudo mais correlacionado com essas unidades pré-fabricadas, tais como prestações de serviços, inclusive importação e exportação de materiais de construção em geral, utilizados em seus próprios produtos. Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil. Parágrafo Único - A critério da Diretoria, a sociedade pode abrir, manter, transferir e extinguir filiais, depósitos, agências e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior, fixando as respectivas dotações de capital. Artigo 4º) O prazo de duração da sociedade é de 30 (trinta) anos a contar da data de sua constituição. CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º) O Capital Autorizado é de Cr\$-12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) representado por 12.000.000 (doze milhões) de ações nominativas do valor unitário de Cr\$-1.00 (um cruzeiro), assim distribuído: Cr\$-3.066.613,00 (três milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e treze cruzeiros) representados por 3.066.613 (três milhões, sessenta e seis mil, seiscentas e treze) ações ordinárias e Cr\$-8.933.387,00 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) representados por 8.933.387 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete) ações preferenciais.

Parágrafo 1º) Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 2º) As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente a matéria. Parágrafo 3º) as ações preferenciais, provenientes da aplicação no projeto de recursos oriundos dos Incentivos Fiscais previstos no Decreto-Lei 1376/74, são intransferíveis pelo prazo de 4 anos obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal e conferem aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 8º do referido Decreto-Lei. Parágrafo 4º) A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ação, ou provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos legais, e sempre assinado por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Parágrafo 5º) Ao arbítrio dos acionistas, e de conformidade com a legislação vigente, as cautelas ou títulos referidos no parágrafo anterior poderão ser convertidos de uma classe em outra ou substituídos os títulos, desde que seja comunicado a sociedade com antecedência mínima de dez dias, correndo por conta do acionista as despesas correspondentes. Parágrafo 6º) A emissão e colocação de qualquer tipo de ação dentro dos limites do Capital Autorizado, será feita por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de aprovação da Assembleia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal, se convocado a

opinar. Parágrafo 7º) Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações por aumento de capital. Parágrafo 8º) Nas subscrições de ações, o mínimo de integralização, será o fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo restante para ser realizado no prazo máximo de 10 parcelas mensais. Parágrafo 9º) A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia autorização da Assembleia Geral, aplicando-se onde couber, o disposto na legislação vigente. CAPITULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 6º) A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da empresa. Parágrafo Único - Os assuntos relacionados à competência privativa da Assembleia Geral, à competência para sua convocação, ao modo de convocação, ao local, ao quorum de instalação, à legitimação e representação, ao livro de presença, à mesa, ao quorum das deliberações, à ata da Assembleia e às espécies de assembleia estão regulados na Lei 6.404/76. Artigo 7º) A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) Tomar as contas dos Diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo Único - Os assuntos relativos aos documentos da administração e ao procedimento da instalação e funcionamento da Assembleia Geral Ordinária estão regulados na lei 6.404/76. Artigo 8º) A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interessados sociais o exigirem, dentro dos preceitos legais e estatutários, para: a) Reformar o Estatuto Social; b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal; c) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas; d) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis e de ações ou cotas de empresas coligadas ou controladas, pertencentes à Sociedade; e) Tratar de outros assuntos relevantes de interesse da sociedade. Parágrafo Único - Os assuntos relacionados com o quorum qualificado e o direito de retirada estão regulados na lei 6.404/76. CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 9º) A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e com as atribuições e requisitos previstos em lei.

Artigo 10) O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, nas condições estabelecidas em lei. Artigo 11) Quando instalado, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 12) A adminis-

tração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma deste Estatuto, ressalvados os dispositivos da lei vigente. A - Conselho de Administração, Artigo 13) O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiado, composto de três membros, com mandatos de três anos para o Presidente do Conselho e de dois anos para os demais membros. Artigo 14) O Presidente do Conselho será indicado pela Assembléia Geral dentre os seus membros. Artigo 15) O Conselho de Administração, por convocação de seu Presidente ou de seu substituto, devidamente credenciado, se reunirá ordinariamente, pelo menos quatro vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração se intalarão com a presença mínima de dois membros, sendo um obrigatoriamente o Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate prevalecerá o voto do Presidente como desempate. Artigo 16) Na hipótese de vagar um cargo no Conselho, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 17) Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a orientação geral dos negócios de sociedade. b) Eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições. c) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos. d) Convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente. e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria. f) Manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando julgar conveniente. g) Deliberar sobre

emissão de ações. h) Autorizar sobre a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. i) Escolher e destituir auditores independentes. Parágrafo Único - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas no livro próprio e para os fins legais. B - Da Diretoria - Artigo 18) - A Diretoria será composta por quatro membros, acionistas ou não, eleitos e investidos na forma da lei, pelo Conselho de Administração e assim designados: Diretor-Presidente, Diretor Industrial, Diretor de Produção e Diretor Administrativo-Financeiro. Parágrafo Único - A Diretoria deve funcionar com um mínimo de dois Diretores. Artigo 19) - O prazo de gestão do Diretor-Presidente será de três exercícios anuais e dos demais Diretores de dois exercícios anuais, permitida a reeleição e a destituição a qualquer tempo. Parágrafo 1º) - Para efeito deste artigo, considera-se como exercício anual o período compreendido entre duas assembléias gerais ordinárias; Parágrafo 2º) - No caso de vacância de uma Diretoria, o Diretor eleito para o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído. Artigo 20) - O mandato de um diretor terminará antes do prazo estabeleci-

do, nos casos previstos em lei. Artigo 21) - A Diretoria poderá reunir-se a qualquer tempo, por convocação do Diretor-Presidente, para tratar de assuntos relevantes, lavrando-se a ata da reunião. Parágrafo 1º) - Na ordem de convocação da reunião da Diretoria deve constar os assuntos a serem nela tratados. Parágrafo 2º) - A convocação de reunião da Diretoria pode ser solicitada por qualquer Diretor. Parágrafo 3º) - As reuniões de Diretorias são presididas pelo Diretor-Presidente ou, com sua delegação por escrito, por outro Diretor. Parágrafo 4º) - A reunião da Diretoria só é válida com a presença da maioria dos Diretores em exercício e a presença obrigatória do Diretor-Presidente ou de um Diretor que o represente por delegação. Parágrafo 5º) - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, cabendo a cada um deles direito a um voto, sendo o voto do Diretor-Presidente, ou de seu representante, qualificado para o desempate. Artigo 22) - A Diretoria terá as atribuições, os poderes e as responsabilidades estabelecidos neste estatuto e na lei, devendo assegurar o normal funcionamento da sociedade e exercer a administração de seus negócios, competindo-lhe, em conjunto: a) Estabelecer a política geral e as diretrizes básicas para o funcionamento das suas principais atividades; b) Estabelecer a estrutura organizacional da Diretoria e determinar atribuições, não reguladas neste Estatuto, a diretores, quando for o caso; c) Aprovar os manuais de organização, manuais de serviço, normas gerais e regulamentos elaborados pelos diretores; d) Estabelecer a política geral de administração de pessoal, quanto a quadros de lotação e normas salariais; e) Aprovar os planos e programas anuais de metas e objetivos da empresa; f) Prestar contas ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral, de sua gestão, de acordo com a lei; g) Atender às solicitações do Conselho Fiscal, no que prescreve a lei; h) Propor ao Conselho de Administração a reforma do Estatuto, quando assim o julgar necessário; i) Desincumbir-se de outras atribuições de sua alçada, de acordo com a lei. Artigo 23) - Caberá aos Diretores os seguintes poderes, dentro da área de suas atribuições: a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; b) Assinar, emitir e endossar duplicatas, borderôs, recibos e papéis relativos às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; c) Endossar cheques para depósitos em conta da sociedade; d) Aceitar duplicatas, emitir e aceitar letras de câmbio, assinar cheques nominativos e expedir cartas e pedidos; e) Emitir e assinar notas promissórias e outros títulos de crédito, contratos, distratos e demais documentos relativos a financiamento de interesse social; f) Prestar avais, cauções e fianças no interesse da sociedade. Artigo 24) - Competirá ao Diretor-Presidente: a) Convocar e instalar as assembléias gerais e fazer cumprir as suas decisões; b) Propor ao Conselho de Administração a designação de um Diretor em exercício para

desempenhar as funções de uma diretoria vaga, em caráter temporário; c) Conceder licença, remunerada ou não, aos diretores; d) Supervisionar e coordenar a ação dos diretores; e) Intervir, por motivo de força maior, em qualquer setor da empresa, no sentido de resguardar os interesses da mesma; f) Representar a Sociedade e administrar o interesse da mesma junto a outras empresas associadas e a elas vinculadas; g) Adquirir, alienar, compromissar, hipotecar, empenhar ou gravar bens ou direitos sociais, móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos; h) Delegar poderes a outros diretores. Artigo 25) - Compete ao Diretor Industrial: a) Pesquisar, estudar e planejar os assuntos relativos à criação ou aperfeiçoamento de produtos e ao aprimoramento e desenvolvimento da empresa; b) Propor alterações sobre o funcionamento da Sociedade visando ao seu aperfeiçoamento; c) Emitir parecer sobre os assuntos relevantes da administração da Sociedade; d) Estudar a implantação de novos métodos industriais com vistas à maior eficiência na produção; e) Pesquisar e estudar a utilização de máquinas, ferramentas e aparelhos que tragam modernização e maior produtividade nas linhas industriais; f) Apresentar à Diretoria, para aprovação, os projetos de manuais, normas gerais, regulamentos e os planos e programas de metas e objetivos da empresa; g) Fazer cumprir em sua área de atribuições todas as deliberações do Conselho de Administração da Diretoria e do Diretor-Presidente; h) Supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos diretores de Produção e Administrativo-Financeiro; i) Estabelecer diretrizes, normas de funcionamento e objetivos a atingir dos setores de produção e administrativo-financeiro, no que diz respeito a assuntos de interesse geral; j) Admitir e demitir empregados, fazer aumentos salariais e promoções e autorizar todas as medidas relacionadas com o pessoal, dentro da política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria; l) Autorizar as compras de mercadorias e a vendas de produtos; m) Estabelecer normas de obtenção e captação de recursos; n) Estabelecer normas de segurança interna; o) Intervir, por motivo de força maior, em qualquer setor de sua área de atribuições, para resguardar o interesse do serviço; p) Manter o Diretor-Presidente e o Conselho de Administração informados, por relatórios, de sua gestão e do andamento dos serviços e cumprimento das metas fixadas. Artigo 26) - Competirá ao Diretor de Produção: a) Dirigir os setores de compras, administração de material e indústria no cumprimento dos objetivos fixados e metas estabelecidas; b) Determinar as necessidades de matérias-primas e mercadorias e providenciar a sua aquisição com autorização do Diretor Industrial; c) Estabelecer as normas de recebimento, guarda, conservação e expedição de materiais; d) Programar, orientar e fiscalizar as atividades industriais; e) Estudar, planejar e administrar todas as atividades de sua área de atribuições, visando à modernização, aperfeiçoamento e

obtenção de aumento de produtividade, otimização de qualidade e minimização de custos; f) Propor medidas, que transcendam a sua autoridade, ao Diretor Industrial, para o aprimoramento dos serviços de sua área de atuação. Artigo 27) - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Planejar as atividades de administração de pessoal, finanças, contabilidade geral, processamento de dados, contabilidade fiscal e administração geral; b) Dirigir e fiscalizar os assuntos de pessoal, dentro das normas estabelecidas pela Diretoria e na forma da legislação trabalhista; c) Providenciar os meios para obtenção de recursos financeiros; d) Orientar e controlar os assuntos referentes a faturamento, cobranças, pagamentos, movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras, descontos de títulos, empréstimos e contratos; e) Responsabilizar-se pelos assuntos de comunicações, arquivo, bens patrimoniais e conservação e serviços gerais de escritórios; f) Propor medidas ao Diretor Industrial, que transcendam a sua autoridade, para o aprimoramento dos serviços de sua área de atuação. Artigo 28) - A Sociedade só se obrigará por atos cujas assinaturas sejam feitas por: a) Um Diretor, ou seu procurador, em cartas, pedidos, recibos, borderôs bancários, endosso de cheques em favor da empresa ou para crédito em suas contas bancárias, aceite de duplicatas, papéis relativos às repartições públicas e autárquicas, escritura e registro de imóveis, certidões, carteiras profissionais e documentação de empregados da responsabilidade da empresa, guias de recolhimento de impostos e taxas e representação da Sociedade em ações judiciais cujo valor não ultrapasse a duzentas ORTN; b) Dois diretores ou um diretor e um procurador, em conjunto, em emissão de cheques nominativos, notas promissórias, títulos de crédito, contratos e distratos, na emissão e aceite de letras de câmbio, na emissão e endosso de cédulas hipotecárias e documentos relativos a financiamento do interesse social, e em ações cujo valor seja superior a duzentas ORTN; Parágrafo 1º) O prazo de validade das procurações é de sete meses, no máximo, com vencimento obrigatório nos dias 31 de março ou 30 de setembro. Parágrafo 2º) O poder de cada diretor em assinar os documentos citados neste artigo é restrito às suas atribuições discriminadas no presente Estatuto. Parágrafo 3º) O Diretor-Presidente tem poder para, isoladamente, assinar os documentos previstos neste Estatuto e nas leis vigentes e que sejam de interesse da Sociedade. Artigo 29) - Nenhum diretor ou procurador poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como avais, fianças, endossos, ou outras garantias, não só em benefício próprio como de terceiros. Artigo 30) - É vedado aos diretores fazerem doações em nome da Sociedade e prestarem avais ou fianças a terceiros durante o seu mandato. C - Da Remuneração dos Administradores - Artigo 31) - A remuneração mensal dos administradores compor-se-á de uma parcela fixa e outra variável. Parágrafo 1º) - A parte fixa terá

seu valor estabelecido pela Assembléia Geral e é paga mensalmente aos administradores em exercício. Parágrafo 2º) - A parte variável é calculada, respeitado o Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, com base na atribuição de cinco por cento do lucro líquido aos membros do Conselho de Administração, presumivelmente em efetivo exercício durante todo o ano, com divisão proporcional ao valor da parte fixa de cada um, não revertendo, portanto, em benefício dos conselheiros em função, as parcelas atribuídas às vagas existentes; os outros cinco por cento do lucro líquido, serão atribuídos aos membros da Diretoria, presumivelmente em efetivo exercício durante todo o ano, com divisão proporcional ao valor da parte fixa de cada Diretor, não revertendo portanto, em benefício dos Diretores em função, as parcelas atribuídas às vagas existentes; Parágrafo 3º) - Quando um membro do Conselho de Administração, for também Diretor, o mesmo deverá receber a parte variável do órgão que pagar maior valor, sendo vedada a percepção de honorários pelos dois órgãos da Administração. Parágrafo 4º) - Da parte variável é paga ou creditada mensalmente aos Administradores em exercício uma parcela com base no faturamento, cujo percentual será fixado trimestralmente pelo Conselho de Administração sendo que, até sessenta dias após o fechamento do balanço anual, lhes será paga a parcela complementar. Parágrafo 5º) - Considera-se lucro líquido para fins de cálculo da parte variável da remuneração apenas o resultado obtido nas operações de comércio, indústria e prestação de serviço, não sendo computado, portanto, o lucro advindo de aplicações financeiras, bonificações recebidas, dividendos de outras empresas, correções monetárias, aluguéis de imóveis, vendas, desapropriações ou permutas de bens do ativo imobilizado e tudo mais que não resultar das operações normais de comércio da Empresa. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 32) - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual levantar-se-á o balanço da Sociedade e os resultados do exercício. Parágrafo 1º) - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e após, a participação de diretores. Parágrafo 2º) - Do lucro líquido será deduzida uma parcela de cinco por cento para aplicação na constituição de reserva legal até que a mesma atinja a vinte por cento do capital social. Parágrafo 3º) - Do lucro líquido disponível, na forma de lei, é obrigatória a distribuição mínima de vinte e cinco por cento aos acionistas, como dividendos, cujas datas de pagamento serão fixadas na forma do artigo 205 da Lei 6.404/76. Parágrafo 4º) - Os dividendos serão proporcionais ao tempo e ao valor das integralizações das respectivas ações. Parágrafo 5º) - Desde que haja acordo unânime dos acionistas presentes à Assembléia Geral que decidir sobre a distribuição dos dividendos, prevalece os dispositivos do Parágrafo 3º, do Artigo 202 da Lei 6.404/76. Parágrafo 6º) - A Sociedade, em

casos excepcionais, poderá à vista do balancete semestral, distribuir dividendos intermediários, obedecendo aos preceitos fixados em lei e neste Estatuto. Parágrafo 7º) - Caso a Assembléia optar pelo pagamento de dividendos, às ações em circulação, deverá ser destacada quantia necessária para isso, respeitadas as disposições legais e estatutárias sobre a matéria. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 33) - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei competindo à Assembléia Geral determinar o modo de efetua-la e eleger o liquidante. Artigo 34) - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação em vigor no que lhe for aplicável. Depois de minuciosa leitura da Consolidação do Estatuto verificou-se a sua unânime aprovação. Em seguida o Senhor Presidente informou que deveriam ser eleitos os membros do Conselho de Administração da Empresa e fixados os seus honorários. Sugeriu para membros do Conselho de Administração da Sociedade os nomes dos Senhores: Ibsen Bressane Santos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Rua da Bahia, 2.463, Aptº 608, Carteira de Identidade nº 4G-158.401 do Ministério do Exército, expedida em Curitiba - PR., C.P.F. nº 001.312.106-53, para o cargo de Presidente do Conselho; Victor Márcio Pereira Campos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Avenida Contorno, 6.241, Carteira de Identidade nº M-923.234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, C.P.F. nº 001.414.756-15, para o cargo de Conselheiro e Paulo de Moraes, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba, à Rua Benjamim Constant, nº 90 - Aptº 63, Carteira de Identidade nº 01-185.961-05 do Ministério do Exército, C.P.F. 002.541.429-15, para o cargo de Conselheiro. Sugeriu ainda que os mesmos tivessem a remuneração fixa mensal de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) e que os mandatos dos mesmos, na forma do Estatuto Social, seriam até a Assembléia Geral de 1981 para o Conselheiro Presidente Ibsen Bressane Santos e até a Assembléia Geral de 1980 para os Conselheiros Victor Márcio Pereira Campos e Paulo de Moraes. Posta a matéria em votação, verificou-se que foi unanimemente aprovada. Propôs, ainda, o Senhor Presidente, que a remuneração do Diretor Industrial fosse fixada em cerca de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) por mês e que a do Diretor-Administrativo-Financeiro fosse fixada em cerca de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) por mês. Quanto ao Diretor-Presidente que já recebe pelo cargo de Presidente do Conselho de Administração propôs que nada recebesse como Diretor. Posta em votação a proposta apresentada verificou-se que foi unanimemente aprovada. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião cuja ata depois de lida e achada certa, foi assinada por todos os acionistas votantes presentes: Belém, 15 de abril de 1978 - Victor Márcio Pereira Campos - Secretário, Ibsen Bressane Santos - Presidente, Masan - Comércio, Indústria, Admi-

nistração e Participações Ltda. representada por seu Diretor-Gerente Ibsen Bressane Santos, Campolar - Minas Materiais e Habitação S/A., representada por seu Diretor Ibsen Bressane Santos.

VICTOR MÁRCIO PEREIRA CAMPOS

Secretário

IBSEN BRESSANE SANTOS

Presidente

IBSEN BRESSANE SANTOS

MASAN - Com. Ind. Adm. e Participações Ltda.

IBSEN BRESSANE SANTOS

Campolar Minas Materiais e Habitação S/A.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 3 firmas supra indicadas.

Dou fé.

B. Hte., 23 de junho de 1978.

Em testº D.A.O. da verdade.

DIRCEU ALVES DE OLIVEIRA

Tabelião

9º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra indicada. Dou fé.

B. Hte., 23 de junho de 1978.

Em testemunho da verdade - (ilegível)

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.08.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.231/78, a 1ª via da presente Ata de Campolar Norte Materiais e Hab. S/A.

Belém, 24 de agosto de 1978.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral. em exercício, da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.196. Dia: 26.09.78)

Empresa de Transportes Regionais S/A "ETRESA"

C.G.C. 04.901.401/0001-73

ASSEMBLÉIA GERAL CONJUNTA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária, em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 161, no dia 16 de outubro de 1978, às 17:00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que constituem a Ordem do Dia:

1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas;

2º) Assuntos ligados ao encerramento de atividades da Empresa;

3º) O que ocorrer.

Belém, Pa., 22 de setembro de 1978

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Superintendente

(T. nº 03405 - Reg. nº 6189 - Dias: 26, 27 e 28.09.78)

Belém Pesca S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C.G.C.M.F. nº 04945135/0001-80

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Belém Pesca S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29 de setembro do corrente ano, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5 às 17 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais modificado a data do encerramento social para 31.12.;

b) Criação do Consórcio com Produtos de Pesca do Pará S/A. na forma do Artigo 278 e 279 da Lei 6.404/76;

c) Prestação do AVAL a Consorciada;

d) Outros assuntos de Interesses Sociais.

Belém (Pa.) 23 de setembro de 1978

LUIZ JOSÉ BITTENCOURT DE VASCONCELOS

Diretor Presidente

(T. nº 03404 - Reg. nº 6187 - Dias: 26, 27 e 28.09.78)

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.

CGC 04921078/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória à Rua Mundurucus nº 1643, às 17 horas do dia 02 de outubro de 1978, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Autorização da atual diretoria a alienar, vender ou doar imóveis da sociedade.

Belém, 22 de setembro de 1978

MARIA LOPES MOREIRA TAVARES DA SILVA

Diretora CPF 010355182-91

(T. nº 03403 - Reg. nº 6188 - Dias: 26, 27 e 28.09.78)

Madeira Araguaia S/A. Indústria Comércio e Agropecuária

C.G.C. M.F. 04956322/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Art. 135 da Lei 6.404/76 das Sociedades por Ações, em 1ª convocação, convocamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de outubro de 1978, às 17:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 105/07, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) - Reforma do Estatuto de acordo com a Lei 6.404/76 das Sociedades por Ações;

b) - O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 03127 - Reg. nº 6200 - Dias: 26, 27 e 28/09/78)

MEINARA AGRO-PECUÁRIA S/A.
CGC.MF. Nº 04.984.803/0001-89
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Meinara Agro-Pecuária S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - conj. 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição do Conselho de Administração;
- b) Aumento do Capital Social Autorizado;
- c) Criação de nova categoria de Ações Preferenciais.
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de setembro de 1.978

o Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 6162 - Dias: 23, 26 e 27.09.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 01/78-GS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Osvaldo Romasco de Oliveira ex-diretor do Departamento de Pessoal desta Secretaria, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se à Divisão de Administração Financeira - DIAFI - SEDUC; a fim de apresentar prestação de contas da verba no valor de Cr\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), relativa a Suprimento de Fundos - Serviços de Terceiros, sob pena de findo o prazo mencionado ser referida verba inscrita sob sua responsabilidade e tomadas as demais medidas legais cabíveis. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 25 de setembro de 1978.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
Chefe do Gabinete
(Ext. Reg. nº 6202 - Dia: 26/09/78)

EDITAL Nº 02/78-GS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente

Edital, Maria da Graça Mesquita Rocha ex-diretora da 10ª Divisão Regional de Educação, com sede no Município de Castanhal, para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se à Divisão de Administração Financeira - DIAFI-SEDUC, a fim de apresentar prestação de contas da verba no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), relativa a Suprimento de Fundos - Encargos Diversos, sob pena de findo o prazo mencionado ser referida verba inscrita sob sua responsabilidade e tomadas as demais medidas legais cabíveis. E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 25 de setembro de 1978.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
Chefe do Gabinete
(Ext. Reg. nº 6202 - Dia: 26/09/78)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006 78

O Secretário de Estado de Administração com base no que estabelece o § 3º do Art. 11 do Decreto nº 10.299 de 20.10.77, notifica a servidora Ruth Olivia de Melo Corrêa, ocupante

do cargo de Arquivista, nível 5, para manifestar por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata n.º 50, opção pela Concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n.º 4621, de 18.05.76.

Fica também notificada a aludida servidora de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 22 de setembro de 1978.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n.º 2753 - Dia: 23, 26 e 27.09.78)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exm.º Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente EDITAL, EDIR SANTANA PEREIRA DE QUEIROZ, ocupante efetivo do cargo de Almo-xarife e exercendo o cargo em comissão "Ins-petor de Colônia" CC — 15 do Quadro Perma-nente, lotado no Departamento de Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital seja publicado no Diário Oficial do Estado (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal, 11 de setembro de 1978.

ALPHA DE SOUZA
Diretor da Divisão do Pessoal
ADHEMAR CALUMBY
Diretor do Dep. Administração
(Ext. Reg. n.º 5936 - Dia 14, 26.09 e 14.10.78)

ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Santarém

LEI N.º 8.155/78, DE 24 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM — PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Prelazia de Santarém — C.G.C. — 05713128/0001-16 mediante instrumento público uma área de terras do Patrimônio Municipal situado na Rua Pedro Gentil, no Bairro de Santana com as seguintes características: Mede 25,00

metros de frente ao Sul por onde se limita com a Rua Pedro Gentil a Leste limita-se com Orcila Gentil Maia por uma linha de profundidade de 50,00 metros no sentido S-N, tomando em seguida a direção W-L numa extensão de 15,00 metros e tomando novamente o sentido S-N numa extensão de 8,00 metros confinando com terrenos da Prefeitura Municipal; a West limita-se com Domingos Pereira da Silva por onde mede 63,00 metros e finalmente ao Norte limita-se com Rosivaldo Vilhena e outros por uma linha irregular numa extensão de 40,50 metros.

Art. 2º — A presente doação destina-se a edificação de capela e instalações das obras sociais da Prelazia de Santarém.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa),
24 de julho de 1978.

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Prefeito Municipal, substituto
WILLIAM JOSÉ PEREIRA COELHO
Chefe de Gabinete

XEROX 3º OFÍCIO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.

Dou fé.

Santarém, 6 de setembro de 1978.

Em testemunho J.S.A. da verdade.

João de Souza Alho

Tabelião

(T. n.º 03402 — Reg. n.º 6190 — Dia: 26/09/78).

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o Município de OURÉM para o estabelecimento de ações Sanitárias à população de GARRAFÃO.

Aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESPA, representada pelo seu titular, e o MUNICÍPIO DE OURÉM, de agora em diante denominado de Município, representado por seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na Localidade, a saúde e o bem estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I — OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este CONVÊNIO tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública no MUNICÍPIO DE OURÉM, Localidade de GARRAFÃO, que compreende a prevenção e o controle das doenças transmissíveis de interesse

humano, o atendimento da natureza ambulatorial a pacientes da Localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educações em saúde, e a aplicação de técnicas sanitárias do meio ambiente.

CLÁUSULA II — Para concretização de objetivo expresso da cláusula primeira, as partes convenientes se obrigam a:

A SESPÁ:

a) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento da Unidade Sanitária;

b) Fornecer o material permanente se perfeto desenvolvimento da atividade Médico-Sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover a Unidade Sanitária de material de expediente padronizado;

d) Fornecer regularmente, medicamentos CEME, a serem aplicados no desenvolvimento das atividades Médico-Sanitária, conforme os padrões elaborados pela SESPÁ;

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL, para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constitui a lotação da Unidade, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento na forma da cláusula I.

II — MUNICÍPIO:

a) Fornecer à SECRETARIA 1 (um) imóvel, a fim de ser instalada a Unidade Sanitária, já adequadamente adaptado, quer interna quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SECRETARIA a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal.

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como algodão, álcool, iodo, água oxigenada, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos (uma Atendente Polivalente) que apresente condições de, após treinamento e orientação desenvolver ações de Saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III — O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV — Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nela estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável, ou por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação à outro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V — Em caso de rescisão, prevista da cláusula anterior: a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, retirará os recursos humanos e materiais, previstos nas letras a, b e c, item I, da cláusula terceira.

CLÁUSULA VI — Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como nos termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim terem ajustados, assinam o presente em 06 (seis) vias com as testemunhas abaixo.

O presente CONVÊNIO foi registrado na fls. nº no livro adequado.

Belém, Pa., em 17 de agosto de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

HAROLDO ALENCAR DE SOUSA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Raimunda Teodora da Costa

(Ext. — Reg. nº 6197 — Dia: 26/09/78).

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL Nº 69/78-DEPES

Proc. nº 18047/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Hamilton Amador Garcia Professor Não Titulado Ref. I com exercício na E. Isolada de Paixão Município de Salvaterra, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1978.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6165 - Dias: 26/09, 10, e 25/10/78)

EDITAL Nº 70/78-DEPES

Proc. nº 18047/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Justina de Almeida Gomes, Professor Não Titulado Ref. I com exercício na EE. de São Marcos Município de Salvaterra, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1978.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Dept. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6165 - Dias: 26/09, 10 e 25/10/78)

EDITAL Nº 71/78-DEPES

Proc. nº 18047/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Izabel Bastos Penentes, Professor Não Titulado Ref. I, com exercício na Escola Isolada da Rodovia Município de Salvaterra, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 22.09.78.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Dept. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6165 - Dias: 26/09, 10 e 25/10/78)

EDITAL Nº 67/78-DEPES

Proc. nº 19153/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maramar Joana Farkas Pereira, Professor Regente Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério com exercício na E. Jesus de Nazareth nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1978.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Dept. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6165 - Dias: 26/09, 10 e 25/10/78)

EDITAL Nº 66/78-DEPES

Proc. nº 192224/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Raimundo Nonato Colares

Camargo, Professor de Turmas Suplementares com exercício no Centro Integrado Presidente Médici, município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1978.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Dept. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6165 - Dias: 26/09, 10 e 26/10/78)

EDITAL Nº 68/78-DEPES

Proc. nº 14661/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação notifico pelo presente Edital Zenaide Cardoso Bentes, Professor Não Titulado Ref. I com exercício no Município de Afuá, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 19 de setembro de 1978.

MARIA LEA DE ASSIS

Diretora do Dept. de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6165 - Dias: 26/09, 10 e 25/10/78)

Delegacia Federal de Agricultura no Pará

A V I S O

Nº 14/78

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 03/78, de 05.01.78, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 10.10.78, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artigo 127 e 131 do Decreto Lei 200/67), para fornecimento de materiais: Mobiliário Hospitalar, Modelos e Utensílios de Laboratório

Técnico, Equipamentos Hospitalares e Para Laboratórios Técnico e Científicos, Artigos Odontológicos Vidraria, Cirúrgicos Gabinete Científico e Técnico e Produtos Químicos Farmacêuticos Odontológicos, de acordo com o Edital afixado na sede deste Órgão situado na rua Padre Prudêncio 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 25 de setembro de 1.978.

LYGIA BRANDAO SOARES

Presidente da Comissão

VISTO:

LAUDELINO PINTO SOARES

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. nº 6176 - Dia: 26.09.78)

Escola São Jerônimo Limitada

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e nos melhores termos de direito, as no fim assinadas, Anália Tereza Oliveira Amorim, solteira, Maria das Graças Carnevali de Araújo, solteira, Maria José de Amorim Fraga, casada, e Yvette Silva de Oliveira, casada, todas brasileiras, professoras normalistas, residentes e domiciliadas nesta Cidade, resolvem constituir uma sociedade civil revestida das formas estabelecidas para as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, como faculta o artigo 1364, do Código Civil combinado como artigo 114, inciso II da Lei 6015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações determinadas pelas Leis 6140, de 28 de novembro de 1974 e 6216, de 30 de junho de 1965, sociedade essa que sucede ativa e passivamente a ESCOLA SÃO JERÔNIMO, mantida e dirigida pela primeira contratante, cujo Regimento se acha registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca (2º ofício), no Livro A-3, apresentado a 19 de maio de 1977, apontado sob o número de ordem 288, e possuindo o CGC do Ministério da Fazenda 05420299/0001-07, Inscrição Municipal nº 021.098 1, passando a sociedade ora criada, a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A Sociedade girará sob a denominação social de ESCOLA SÃO JERÔNIMO LIMITADA, e sua duração é por tempo indeterminado.

SEGUNDA — O objeto social será o exercício de atividades educacionais, especialmente a menores do 1º Grau, a efetivação de programas culturais e recreativos, podendo, ainda, dedicar-se a outras finalidades lícitas.

TERCEIRA — A sociedade terá sua sede em Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, à Avenida Governador José Malcher 1621, podendo abrir filiais ou escritório em outras Cidades do País.

QUARTA — O capital social é de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), dividido em quatro (04) quotas, assim distribuídas: uma quota no valor de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) pertencente a Anália Tereza Oliveira Amorim,

uma quota de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) pertencente a Maria das Graças Carnevali de Araújo, uma quota de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) pertencente a Maria José de Amorim Fraga e uma quota de dois mil cruzeiros (Cr\$-2.000,00) pertencente a Yvette Silva de Oliveira, sendo a responsabilidade das sócias limitada à importância total do capital social.

QUINTA — As quotas da sociedade somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, com a expressa anuência de todas as sócias, que, em igualdade de condições, gozarão do direito de preferência.

SEXTA — A gerência da sociedade será exercida pela sócia Anália Tereza Oliveira Amorim, podendo atribuir missões específicas às demais sócias, dentro das tarefas educacionais, sendo a sócia gerente, também, a responsável profissional junto aos órgãos competentes pela sociedade ora constituída.

PARÁGRAFO ÚNICO — As demais sócias poderão exercer atividades remuneradas junto à sociedade, sem que isso represente antecipação de resultados.

SÉTIMA — A sócia gerente poderá retirar, mensalmente, a título de "pro labore", o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, levando-se a débito na conta de Despesas Gerais da sociedade.

OITAVA — Dar-se-á o uso da firma, exclusivamente em negócios de interesse da sociedade, expressamente vedada sua utilização em abonos, avais, endossos, fianças ou quaisquer outros documentos de mero favor a terceiros.

NONA — Os lucros verificados em balanço, procedido no último dia de cada ano civil, serão partilhados pelas sócias, na proporção da participação de cada uma no capital social, e os prejuízos, se houver, serão levados à conta de "Prejuízos a Liquidar".

DÉCIMA — A morte, a interdição ou a falência de qualquer sócia não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com as sobreviventes. No caso de falecimento de qualquer sócia, a sociedade embolsará os herdeiros de seus haveres na sociedade. Para esse embolso, qualquer que seja a data do falecimento, serão reunidos numa conta única, na data da morte, os saldos das contas da sócia falecida, compreendendo conta de capital, conta particular, conta de lucros ou de resultados, e qualquer outra que o mesmo possua na sociedade, sendo também lançados nessa conta única os lucros que até então lhe couberem, relativos ao ano do óbito, calculados esses lucros pelos lucros do balanço anterior ao falecimento, na proporção do tempo decorrido, independentemente de novo balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO — O saldo dessa conta única será pago em cinco (05) prestações iguais, sendo a primeira à vista, dentro de trinta (30) dias do falecimento, e as quatro restantes, vencíveis trimestralmente, a contar do pagamento à vista, garantidas por notas promissórias, sem juros, nem correção monetária, emitidas pela sociedade, a favor dos herdeiros da sócia falecida, de conformidade com a partilha processada em juízo.

DÉCIMA PRIMEIRA — Nos termos da cláusula imediatamente anterior e seu parágrafo, se processarão também o cálculo e o embolso dos haveres da

sócia interdita ou falida, correspondendo à data da morte, a data do trânsito em julgado da sentença que decretar a interdição ou a falência. DÉCIMA SEGUNDA — A sócia que pretender a dissolução da sociedade, apresentará às outras proposta escrita em perfeitas condições de reciprocidade, que deverá ser respondida dentro de quinze (15) dias a contar de sua recepção pelas outras sócias, sob pena de ser considerada aceita, para todos os efeitos de direito, a retirada das sócias que receberam a proposta, cujo embolso se fará nos termos da dita proposta. DÉCIMA TERCEIRA — As divergências entre as sócias serão decididas em juízo, no foro da Comarca de Belém. A sociedade absorve, inteiramente, a Escola São Jerônimo, que, assim, logo após as formalidades de registro, será considerada extinta, para todos os fins de direito. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em cinco (05) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, também no fim assinadas.

Belém do Pará, 20 de setembro de 1978.
ANÁLIA TERESA OLIVEIRA AMORIM
CPF 002749922
Carteira de Identidade - 149.820 - 2ª via

MARIA DAS GRAÇAS CARNEVALI DE
ARAÚJO

CPF 032766432

Carteira de Identidade - 598.942 2ª via

MARIA JOSÉ DE AMORIM FRAGA

CPF 024028822

Carteira de Identidade 505.278

YVETTE SILVA DE OLIVEIRA

CPF 002572652-87

Carteira de Identidade - 365.688

TESTEMUNHAS:

Joana Lydia Mendonça de Lima

Rosa Maria de Oliveira Castro

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Amália Teresa Oliveira de Amorim, Maria das Graças Carnevali de Araújo, Maria José de Amorim Fraga e Yvette Silva de Oliveira, Joana Lydia Mendonça de Lima e Rosa Maria de Oliveira Castro. Belém, 21 de setembro de 1978.

Em testemunho M.O.F.R., da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

(T. nº 03126 - Reg. nº 6199 - Dia 26.09.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTES DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1978
— TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc.: Nº 385/78.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Walter Orlando Negrão Guimarães e s/mulher.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Ré: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Nelson Maués de Faria.

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido, observadas as formalida-

des e cautelas legais.

Proc.: Nº 58/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Antonio Zacarias Lindoso.

Adv.: Haroldo Souza Silva.

Exec.: Haroldo Pinto da Silva.

Adv.: Felício de Araújo Pontes.

Desp.: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 190/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Eduardo de Almeida Santos.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Réu: Armindo Rodrigues Dias.

Adva.: Heloisa Tavares de Souza (Luiz da Cruz Loureiro).

Desp.: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Proc.: Nº 391/78.

NOTIFICAÇÃO

Notf.: João Moacir de Moraes.

Adva.: Nazaré Honória Lira de Abreu.

Notd.: Paulo Renato Montes Almeida.

Desp.: R. H. Notifique-se.

Proc.: Nº 392/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Ré: Maria de Jesus Silva.

Desp.: R. H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Proc.: Nº 372/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Raimundo de Oliveira Barata.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Bernardina Maria Campione.

Desp.: R. H. Designo o dia 29/09/78, às 11:00 horas, para receber em cartório, a importância consignada, ciente a parte interessada.

Proc.: Nº 280/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Maguary Esporte Club.

Adv.: Manoel Santana.

Reqd.: José Araújo de Almeida.

Desp.: Vistos, etc... R. H.. Concedo a liminar requerida na inicial, tendo em vista a revelia do requerido, sendo assim cumprido o ali citado, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Manoel José Ribeiro Coimbra, por seu Advogado, Dr. Laurênio Miranda Rocha, nos Autos de Notificação Judicial, que move contra Aristides da Costa Pena Filho e s/mulher, requerendo a expedição de um novo mandado e de Notificação Judicial.

Desp.: N. A. Cls..

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Etelvina Lima Bloise, por seu Advogado, Dr. Nathanael Farias Leitão, nos autos da Ação de Despejo, que move contra Maria de Lourdes Nascimento, requerendo a suspensão do processo de despejo, até 31 de outubro de 1978.

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Mariana Alcântara, por seu Advogado, Dr. Lóris de Oliveira Neves, nos autos da ação de prestação alimentícia, que move contra seu ex-marido, João Batista Figueira, requerendo a juntada aos autos do Mandado de Citação.

Desp.: R. H.. À audiência da titular.
9ª VARA

PETIÇÃO DE: Fortunato Félix Frassy, por seu Advogado, Dr. Raphael Celda Lucas Filho, nos autos da Ação de Embargos e Nunciação e Obra Nova, que move contra Luiz Miranda do Vale, retificando o estado civil do R., que é desquitado e não casado como consta na inicial.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: José Fernandes Martins, por sua Advogada, Dra. Solange M. Frazão do Couto, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra João Frazão de Aguiar, requerendo a expedição do competente mandado de despejo compulsório.

Desp.: N. A. Cls..

Proc.: Nº 115/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco da Amazônia S/A..

Adv.: Laércio de Almeida Laredo.

Ré: Indústrias Paraense de Vassouras Ltda. — IPAVA

Adv.: Hermenegildo Crispino.

Desp.: Considero válida a penhora. Condono os réus ao pagamento dos juros de mora legais a partir do vencimento dos títulos, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. l..

8ª VARA

Proc.: Nº 461/77.

DESPEJO

Aut.: Joaquim Ferreira dos Santos.

Adva.: Maria Conceição Souza.

Réu: Cláudio César Nunes Batista.

Advs.: Pedro Washington da Silva e Ronaldo Batista da Silva.

Desp.: Informe o escrivão se a dívida foi saldada.

Proc.: Nº 388/78.

DESPEJO

Aut.: Renato Malheiros Franco.

Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

Ré: Elvira Calção Correa.

Adv.: Jair Guimarães Filho.

Desp.: Designo o dia 18 de outubro, em cartório, para a purgação do débito, acrescido das custas e honorários na base de dez por cento (10%), sobre o valor do débito. À contadora.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1978

JUIZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR — Crédito Imobiliário — Adv.: Milton Nobre.

Requerido: Antonio Gomes de Melo.

Despacho: Defiro o pedido, determinando seja expedido o competente mandado para que a devedora desocupe o imóvel se formalize no prazo de 30 dias, como determina a lei.

JUIZO DA 3ª VARA — CONSIGNAÇÃO

Requerente: Noredim Ribeiro de Oliveira — Adv.: José Melo da Rocha.

Requerido: Unimóveis Ltda. — Adv.: Adherbal Meira Mattos.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 45 e 46, dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimento — Adv.: Rubens Conde de Almeida.

Requerida: Maria Suely Brabo Rodrigues.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR — Crédito Imobiliário — Adv.: Milton Nobre.

Requeridos: Joaquim Rodrigues Tobias Filho e sua mulher.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

JUIZO DA 5ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Finasa — Crédito — Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requerido: Arlindo Gonçalves.

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Requerimento de Risoleta Silva Ramos, na Ação Sumaríssima que move contra Eudocy Fonseca Pereira, fazendo acordo no processo — Advs.: Benedito Euclides Coelho de Souza e Eudocy Fonseca Pereira.

JUIZO DA 8ª VARA — DESPEJO

Requerente: Paulo Sérgio Amaral Acatauassú Nunes — Adv.: Ronaldo Villa.

Requerido: Wenceslau Soares Machado.

Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO

Requerente: José Jacauna Sales — Adv.: Fernando Alves de Lima.

Requerida: Sulamita Moura Sales — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Defiro o pedido de fls.. Remarcando a audiência para o dia 25 de outubro, às 11:30 horas. Intime-se as partes.

JUIZO DA 9ª VARA — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerimento de Bernardo Sanches Lopes, que move contra Sebastiana Santana, solicitando sejam determinados os demais trâmites legais, vez que com a confissão tornou-se desnecessária — Adv.: Laurênio Rocha.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO RESENHA DE 19/09/78

Proc.: Nº 3512 — Despejo — 2ª Vara.

A — Lília Vasconcelos de Almeida.

Adv. — Dr. Artur Cláudio Melo.

R — José Maria de Vilar Pereira.

Adv. — Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho — Diga a autora no prazo de cinco dias sobre os documentos de fls. 25/29.

Proc.: Nº 3408 — Arrolamento — 2ª Vara.

Proc.: Nº ... Autor — Nova Autora, Engenharia, Ind. e Comércio.

Adv. — Dr. Feliz de Oliveira.

R — Edwaldo José Teixeira Oliveira.

Despacho — Digam a Fazenda Pública, que deve ser intimada na forma do artigo 237 n. I do C.P.C., sobre a estimativa feita pelo inventariante.

Proc.: Nº 3454 — Consignação — 6ª Vara.

A — José Lourenço Cia..

Adv. — Dr. Manoel Tocantins Lobato.

R — Instala, Elétrica, Indústria e Comércio Ltda..

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 2051 — Execução — 9ª Vara.

A — Marcos Marcelino Cia. Ltda..

Adv. — José Paulo Queiroz.

R — Guilherme Fagury, Comércio.

Despacho — Proceda-se ao depósito da importância referente a arrematação na agência local. A Conta.

Proc.: Nº 2973 — Prestação de Contas — 3ª Vara.

A — Francisco Nilton Bezerra Farias.

Adva. — Dra. Rosa Cristina G. Santos.

R — Manoel Ireno de Melo.

Adv. — Dr. José Rodrigues L. Filho.

Despacho — (Sentença). Julgo procedente a presente ação de prestação.

Proc.: Nº 3576 — Inventário.

Inventariante — Manoel dos Santos Brandão.

Adv. — Dr. Wady Rossy.

Inventariada — Joana Rosa de Almeida.

Despacho — Preste o requerente, o compromisso e as declarações legais.

Proc.: Nº 2163 — Desquite Por Mútuo Consentimento.

A — Maria Estela Handerson Rocha.

Advs. — Dr. Carlos Dorneles Rocha e Dr. Milton Chagas.

Despacho — Oficie-se a fonte pagadora para fins de direito.

Proc.: Nº 3067 — Execução — 9ª Vara.

A — Celso Burlamáqui Freire.

Adv. — Dr. Celso Burlamáqui Freire.

R — S. Sauegh, Imp. e Exp..

Adv. — Dr. Artur Cláudio Melo.

Despacho — Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista a apelação.

Proc.: Nº 2178 — Execução — 3ª Vara.

A — Menasseh José Nahon.

Adv. — Dr. Aluisio Meira.

R — Walmer Moreira da Silva.

Despacho — D. A. Digam os interessados sobre a atualização da conta.

Proc.: Nº 3478 — Ordinária — 2ª Vara.

A — Banco da Amazônia S/A..

Adv. — Dr. Laércio Loredo.

R — Visma, Indústria Madeireira Ltda..

Despacho — Conhecendo do pedido retro e da certidão do Oficial de Justiça, determino seja expedido novo mandado para citação da firma devedora: Visma, Indústria Madeireira Ltda., observando-se religiosamente as determinações dos arts. 226, 227, 228 e 229, do C.P.C.. Sejam citados por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do n. II art. 231 do Código de Processo Civil, os réus Nélcio Fernando Rodrigues e Ferdinando Pinto.

Proc.: Nº 3149 — Notificação.

A — Deocleciano Torres M. Galvão.

Adv. — Dr. Creonor Santos Aragão.

R — Juarez Gadelha Barbosa.

Despacho — A Conta, após devolva-se.

Proc.: Nº 3547 — Notificação — 8ª Vara.

A — João de Deus Neto.

Adv. — Dr. Hermenegildo Crispino.

R — Pedro Ribeiro.

Despacho — Entreguem-se os autos ao notificante, independente de traslado, obedecidas as formalidades legais.

Proc.: Nº 3507 — Divórcio — 8ª Vara.

A — Alfredo Pessoa Correa.

Adv. — Dr. Carlos de Sena Mendes.

R — Maria das Graças Capristano Correa.

Despacho — Remarco a audiência de ratificação para o dia 22 de setembro, às 11:00 horas. Intimem-se as partes, testemunhas e rep. do M. P.

Proc.: Nº 3564 — Proc. Sumaríssima.

A — Palmira da Conceição Santos Seixas.

Adv. — Dr. Benedito Alvarenga.

R — Cláudio Dias Cardoso.

Despacho — Designo o dia 11.10.78., às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL

E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 19.09.78

3ª VARA

Processo Nº ...

EMBARGOS

Req.: Raimundo Édson Moraes Pimentel.

Adv.: Mariolito Costa de Carvalho.

Req.: Miguel Ferreira da Costa.

Adv.: Benedito Nonato David.

Desp.: D. A. Diga o embargante.

Processo Nº 971.

CARTA PRECATÓRIA

Req.: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Req.: José de Anchieta.

Desp.: D. A. Cumpra-se.

Processo Nº 804.

EXECUÇÃO

Req.: Edna Moraes Martins.

Adv.: Alberto Campos.

Req.: Eugênia Maria Viana.

Adv.: Eugênia Maria Viana.

Desp.: Cumpra-se o requerido pela autora "in totum", obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Processo Nº 844.

FALÊNCIA

Req.: Francisco Gava.

Adv.: Alacy Nahum.

Req.: Brasília, Indústria e Comércio Ltda..

Adv.: Donato Cardoso.

Desp.: D. A. Digam o interessado e após voltem conclusos.

Processo Nº 968.

EXECUÇÃO

Req.: Ernst Mattheis Armarinho S/A..

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Req.: Otávio Alves Mathne e Cia. Limitada.

Adv.:

Desp.: D. A. Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

Processo Nº 920.

AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A. (BASA).

Adv.: Laércio Larêdo.

Req.: C. Santos Silva & Cia. Ltda..

Desp.: D. A. Cumpra-se o requerido na inicial, com referência ao pedido, alíneas "A", "C" e "D" e considerado válida a alínea "B", a tudo sendo obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Processo Nº 927.

EXECUÇÃO

Req.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Nobre.

Req.: Francisco Manoel Rodrigues.

Desp.: Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Req.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Nobre.

Req.: Gregório Lisboa Cordeiro.

Desp.: J. A. Expeça-se mandado de desocupação.

6ª VARA

Processo Nº 122.

REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Frederico Viana de Moraes.

Adv.: Arnaldo Moraes.

Req.: Estado do Pará.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Julgo procedente a presente Ação Sumaríssima, condenando o requerido: Estado do Pará, pessoa jurídica em direito público, ao pagamento da importância de vinte e cinco mil, cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 25.057,50) e o que mais é pedido na inicial de fls. 5 — decorrentes de perdas e danos causados ao requerente Jorge Frederico Viana de Moraes, por ter causado avarias na camionete marca Brasília, placa AF-4127-PA, de propriedade do requerente, conforme consta no descrito pelo "laudo pericial", fornecido pelo DETRAN/PA — Divisão de Engenharia de Tráfego — Serviço de Análise de Acidentes, fls. 37 — 37vº — 38 e 38vº, dos autos. Condeno mais o requerido ao que for de direito e em direito admitido, arbitrando os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor apurado-total do débito e demais cominações legais e de conformidade com o pedido inicial, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas em direito admitidas. Recorro da presente sentença de conformidade com o artigo 475, item II, do Código de Processo Civil. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

7ª VARA

Processo Nº 79.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Mercantil Finasa, Fin. e Investimento S/A..

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Req.: José Carlos Filho.

Adv.:

Desp.: Defiro o pedido de fls. 27.

Processo Nº ...

MEDIDA CAUTELAR

Req.: Eunice Janino.

Adv.: Américo Leal.

Req.: Cecília Aranha Soares.

Desp.: Informe-se se a requerida já foi citada.

Processo Nº 924.

EXECUÇÃO

Req.: SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A..

Adv.: Milton Nobre.

Req.: João Abelardo Lins Barreto.

Desp.: Como requer. Expeça-se o mandado.

Processo Nº 787.

REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Jorge Rodrigues de Carvalho.

Adv.: Adalberto Carvalho.

Req.: Joaquim Andrade de Lima.

Adv. Pedro Lima.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 27 de setembro, às 09:00 horas.

9ª VARA

Processo Nº 975.

DIVÓRCIO

Req.: Adelaide Castro Amaral.

Req.: Eduardo Amaral.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Desp.: Designe o dia 26 de outubro, às 11:00 horas, para a audiência, ciente o M.P.. Cite-se mediante precatória.

ANA LOBATO
Escrivã VitalíciaCARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19.09.78

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Paulo Sá).

Réus: Maracajá Hotéis Turismo Ltda.; COGECO — Cia. Geral de Exp. e Come Rui Fernando Martins.

Despacho: "Estando situados, nesta Comarca, os estabelecimentos comerciais da devedora Maracajá Hotéis e Turismo Limitada e da executada avalista COGECO — Cia. Geral de Exportação e Comércio, aqui, também, residindo o executado-avalista, Rui Fernando Martins, determino seja formalizada a intimação de penhora, feita na Comarca de Cubatão—SP, nos termos do artigo 669, do Código de Processo Civil. Belém, 19.09.78. a) Wilson Marques da Silva".

SEGUNDA VARA

MEDIDA CAUTELAR

Autor: Bomfrio, Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Wilson Ribeiro).

Ré: Belauto — Belém Automóveis S/A. (Adv.: Roberto Klautau de Araújo).

Despacho: "Contados e preparados, à conclusão. Belém, 19.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

NOTIFICAÇÃO

Autora: Alice Koury Bechara (Adv.: Wanda Luczynski).

Ré: Beatriz de Arruda Figueiredo.

Despacho: "Pagas as custas, sejam os autos entregues à requerente, independente de traslado. Belém, 19.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Walber da Silva Monteiro (Adv.: Aluizio Meira).

Réu: Pedro Rosário Crispino.

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 19.09.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Joana Rodrigues Nunes Santos (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Réu: Geraldo Teixeira da Costa.

Despacho: "Atualize o Sr. Escrivão, o presente processo e volte conclusos. Belém, 19.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Autora: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará (Adv.: Meira Matos).

Ré: Instala, Elétrica, Ind. e Com. Ltda..

Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 12.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

RENOVATÓRIA

Autora: Freotas e Cia. Ltda. (Adv.: Francisco Salgado).

Ré: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv.: Miguel Brasil).

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 12.09.78. a) Pedro P. Martins".

INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Autora: COHATUBE (Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva).

Ré: Maria de Fátima Borges Celso (Adv.: Sérgio Couto).

Despacho: "Cumpra-se o despacho anterior. Belém, 13.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Autor: Raul da Silva Navegantes (Adv.: Raimundo Costa).

Réu: Geraldo José Medeiros Gonçalves.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 15.09.78. a) Pedro P. Martins".

3ª VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Júlia Caldeira Fernandes (Adv.: Almir Trindade).

Inventariado: Bens de Jugo Serafim André Fernandes.

Despacho: "À avaliação. Belém, 15.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

C. EM PAGAMENTO

Requerente: Marilene Tourinho da Silva (Adv.: Fernando Mercês).

Requerida: Heloisa Carvalho de Azevedo (Adv.: José Maria Consolação).

Despacho: "Digam os interessados. Belém, 18.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Condomínio do Edifício "Importadora" (Adv.: Carlos Ailson Peixoto).

Réu: Guaraciaba Quaresma Gama.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 13.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Capanema.

Deprecado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Belém.

Despacho: "Cumpra-se. Belém, 13.09.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Arlete Mariath Guimarães (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Bens de Waldemar Guimarães.

Despacho: "Ao cálculo, dizendo os interessados. Em, 18.09.78. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara, ac. a 5ª".

SEXTA VARA

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) (Adv.: Wady Rossey).

Requerido: Juracy Andrade Leão.

Despacho: "À conta, devolvendo-se ao interessado. Em, 18.09.78. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB) (Adv.: Wady Rossey).

Requerido: João Bosco Cordeiro.

Despacho: "À conta, devolvendo-se ao interessado. Belém, 18.09.78. a) Orlando Vieira, Juiz da 6ª Vara".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Edyr Campos Pacheco e Cilene Sena Pacheco (Adv.: Mário Henrique Moura).

Sentença: "Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/8, ratificado às fls. 30/32v., e em consequência, decreto a separação judicial do casal, qualificado na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se carta de sentença, para as averbações que se fizerem necessárias. Cumpra-se. Belém, 19.08.78. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara".

R. POSSE

Autor: Eimar Lázaro Furtado (Adv.: Edvan Capucho Coutello).

Réu: Luiz Cunha de Almeida.

Despacho na petição do autor requerendo força policial para cumprimento do mandado de R. de Posse: "N. A.. Como requer. Em, 19.09.78. a) Climenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 19.09.78

4ª VARA

Proc.: Nº 1104/76.

DESPEJO

Aut.: Maria de Nazaré Mota Azevedo.

Adv.: Júlio de Souza Carneiro.

Réu: Laércio Souza da Silva.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Contados e preparados, subam os presentes autos remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 18.09.78. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

Proc.: Nº 2040/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Casas Grisólia Ltda..

Adv.: Pedro Lima.

Réu: M. Aguiar de Lima.

Adv.: Lourival Neves dos Santos.

Desp.: Diga a embargada. Belém, 15.09.78. a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

Proc.: Nº 2784/78.

FALÊNCIA

Aut.: Tubonorte Limitada.

Adv.: Paulo Klautau.

Ré: Sociedade Mercantil Agropecuária Terra Santa Limitada.

Desp.: Junte-se a procuração e o comprovante do recebimento ou da remessa da mercadoria a que se refere a duplicata sem aceite. Belém, 18.09.78. a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

Proc.: Nº 2773/78.

DESPEJO

Aut.: Mariza Machado da Silva Lima Capucho.

Adv.: João Francisco de Lima Filho.

Réu: Antonio Carlos Santos Monteiro.

Desp.: Cite-se. Belém, 14.09.78. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 920/76.

INVENTÁRIO

Aut.: Antonio Gonçalves Borges.

Adv.: Miraci César da Cruz.

Ré: Maria Caffaro.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 14.09.78. a) Italzira Bitten-court Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 2772/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Nilzete Cunha de Almeida.

Adv.: Américo Bedê Freire.

Réu: Antonio Carlos Afonso de Almeida.

Desp.: À conciliação, que designo para o dia 25 de outubro, às 10:00 horas neste Juízo, oientes os interessados, observando-se as formalidades legais. Belém, 14.09.78. a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc.: Nº 2770/78.

PROTESTO MARÍTIMO

Aut.: Ivan de Souza Lobo.

Adv.: Di. Domingues.

Desp.: Designo o dia 13 de outubro, às 11:00 horas, para a justificação. Intime-se o Res. de M. P.. Belém, 13.09.78. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª VARA

Proc.: Nº 2780/78.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Altântica, Companhia Nacional de Seguros.

Adv.: P. Klautau.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia Limitada.

Desp.: Designo o dia 10 de outubro, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental, feitas as devidas intimações. Cite-se o Réu através seu resp. legal para comparecer ao ato. Belém, 15.09.78. a) Climenie Bernadette Pontes.

9ª VARA

Proc.: Nº 1667/77.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Elena Farag. de Souza.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Réu: Marco Antonio de Souza Neto.

Desp.: Expeça-se mandado de averbação, com as cautelas legais. Belém, 19.09.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

9ª VARA

Proc.: Nº 2775/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Combrozem - Comércio de Bronze e Metais Ltda..

Adv.: Alcides Alcântara.

Desp.: Cite-se. Belém, 19.09.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: Francisca Alves Teixeira.

Adva.: Vera de Mello dos S. Couto.

Ré: SHARP S/A. - Equipamentos Eletrônicos.

Adv.: Edison Almeida.

Desp.: Renovem-se para o dia 17 de outubro, às 12:00 horas. Belém, 18.09.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: João Lisboa Ferreira.

Adva.: Vera de Melo dos S. Couto.

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.

Adv.: José Alberto Batista Santos.

Desp.: Renovem-se para o dia 12 de outubro, às 12:00 horas. Belém, 18.09.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

9ª VARA

Proc.: Nº 1868/78.

INVENTÁRIO

Aut.: Maria Regina Langbeck Ohana.

Adv.: Joaquim Gomes de Souza.

Réu: Rubem Ohana.

Desp.: Em declarações finais, dizendo os interessados. Belém, 18.09.78. a) Maria Lúcia C. G. dos Santos.

RESENHA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1978
CARTÓRIO SAMPAIO

Juízo de Direito da 9ª Vara - Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

Ação de Busca e Apreensão. Advogados: Nelson Cunha e Raymundo de Sena Maués.

Despacho: Nomeou a Assistente Social, Maria Lindalva Benício Gomes (Tel.: 226-6513), para proceder a diligência designada às fls. 19v., no dia 04 de outubro, às 11:00 horas, deverá ser assinado o termo de compromisso e dia 17 do mesmo mês e ano, às 11:00 horas, deverá ser efetivada a vistoria. Autor: Carlos Rosário Vilhena. R - Maria Elizabeth Pereira Silva.

Idem de Helena Lanhelas Serrão. Advogado: Wilson Monteiro de Figueiredo; Waldemir Nahum Serrão. Advogado: Willians Cavalcante.

Despacho: Para Cartório.

Ação de Cancelamento de Pensão Alimentícia. Advogados: Darcy da Rocha L. Ramos; Alberto Barros Júnior.

Despacho: Defiro o pedido de dispensa das testemunhas. Prossiga-se no dia 27 de setembro, às 12:00 horas. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Em Tempo:

Autos Cíveis: Alimentos. A - Iêda Siqueira da Rocha (Adv.: Cláudio Moraes Rego). Réu: Evaristo Ferreira Vilhas (Adv.: Raimundo Costa). Despacho: Em Provas. Belém, 19.09.78 - Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 6119)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20/09/78

JUÍZO DA 10ª VARA

ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR

A: Teshima & Cia. - Adv.: Aluísio Meira.

R: Antonio Freitas Leite - Adv.: Antonio Freitas Leite.

Despacho: Manifeste-se o réu sobre o documento apresentado. EMBARGOS

Embargante: Osvaldina Costa - Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Embargado: Nazir Elias Sury - Adv.: Haroldo Fernandes.

Despacho: A Conta.

JUÍZO DA 7ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Econômico S/A., Créd., Fin. e Investimento - Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: Discorel, Departamento de Transportes.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

SUMARÍSSIMA

A: Indústria Arapiranga Ltda. - Adv.: Oswaldo Trindade.

R: Jorge Pereira de Barros - Adva.: Maria Lúcia Ribeiro Barroso.

Despacho: Para continuação da audiência, designo o dia 20 de outubro, às 10:30 horas. Intime-se.
JUIZO DA 7ª VARA
SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Requerentes: Flávio Cruz Arruda e Waldise de Aragão Arruda —
 Adv.: José de Siqueira R. Filho.
 Despacho: Sentenciado - Decreto a separação Judicial do casal Flávio Cruz Arruda e Waldise Maria de Aragão Arruda. Averbese a sentença no Registro Civil. P. R. I..

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1978
 — QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: João Luiz Parente da Silva, por seu Advogado, Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira, nos autos do Procedimento Sumaríssimo que lhe é movido por Orlando Paes Gonçalves, requerendo a juntada do instrumento de mandato que outorgou em substituição do Dr.ivaldo da Gama Ferreira.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Teixeira Silva, por seu Advogado, Dr. Hélio de Souza Moraes, nos autos do Processo de Execução que contra si move Rômulo Maiorana, vem oferecer à penhora de três imóveis de sua propriedade.

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: João Luiz Parente da Silva, por seu Advogado, Dr. Nelson Augusto Freitas de Meira, nos autos do Processo Sumaríssimo que lhe é movido por Orlando Paes Gonçalves, vem nomear os bens à penhora.

Desp.: N. A. Cls..

2ª VARA

Proc.: Nº 211/78.

INVENTÁRIO

Inv.: Francisco Maria Soares Carrapatoso.

Adv.: Paolo Ricci.

Inv.: Maria Isabel Silva Carrapatoso.

Desp.: Conheço da manifestação constante do item 1, do pedido retro, concordando com a providência esboçada. Defiro a expedição da precatória à Comarca do Rio de Janeiro, para o efeito da avaliação e do pagamento do imposto de transmissão a título de morte, relativo ao imóvel localizado em Guaratiba—RJ.

Proc.: Nº 402/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford, Administração e Consórcio Ltda..

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Pedro Enéas de Oliveira.

Desp.: Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, expedindo-se o competente mandado. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, apresentar a contestação que tiver, no prazo legal.

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Soares Carrapatoso, por seu Advogado, Dr. Paolo Ricci, nos autos de Inventário do espólio de Maria Isabel Carrapatoso, requerendo a expedição do alvará.

Desp.: N. A. Cls..

PETIÇÃO DE: Emília da Silva Bezerra, por seu Advogado, Dr. Donato de Souza, nos autos da Ação de Reparação de Danos, r/sumaríssimo, que lhe move Aurino Figueiredo, apresentando contestação.

Desp.: Junte-se.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Zacarias Lindoso, por seu Advogado, Dr. Haroldo Souza Silva, nos autos da Execução, que move contra Haroldo Pinto da Silva, requerendo a expedição de novo mandado.

Desp.: R. H. Como requer.

PETIÇÃO DE: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos, por sua Advogada, Dra. Elisa Gaia Ribeiro, nos autos da Ação de Despejo que lhe move, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, requerendo a purgação da mora.

Desp.: R. H. A.. Voltem Cls..

PETIÇÃO DE: Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos, por sua Advogada, Dra. Elisa Gaia Ribeiro, nos autos da Ação de Despejo que lhe move, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, requerendo a juntada da procuração passada em seu favor da sua Procuradora Judicial.

Desp.: R. H. Junte-se aos autos.

4ª VARA

Proc.: Nº 386/78.

JUSTIFICAÇÃO

Req.: Gilberto Ramos Tavares.

Adv.: Ferdinando Gabriel Domingues.

Desp.: R. H.. Designo o dia 12.12.78, às 11:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

7ª VARA

Proc.: Nº 158/78.

CONV. DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Aut.: Acy Marcos dos Santos.

Adv.: Almerindo Trindade.

Ré: Maria da Conceição Vaz Araújo.

Adv.: Haroldo Berthollet Aguiar Grana.

Desp.: Vistos, etc... Assim, dou-me por incompetente "ratione fori", para processar o presente feito, e, conseqüentemente, determino que se remetam os presentes autos à Comarca de São Paulo, naquele Estado, desapensados da ação principal, e instruídos de todos os documentos necessários para prosseguimento da ação, observadas em tudo as cautelas legais. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

1ª PRETORIA

Proc.: Nº 176/74.

EXECUÇÃO

Exeq.: Celeste Raposo.

Adv.: Humberto Henriques de Vasconcelos.

Exec.: Edvan Capucho Coutinho.

Desp.: À nova distribuição.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1978

JUIZO DA 7ª VARA — DESPEJO

Requerente: José da Silva Pataca — Adv.: Miraci César da Cruz.
 Requerido: Oton de Souza Gomes.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Régia Santos S. Bahia — Adv.: Francisco Sabino Costa.

Requerido: Antonio Roberval Galvão Bahia.

Despacho: Intimem-se pessoalmente as partes para a audiência vestibular de reconciliação que se realizará no dia 29 de setembro corrente, às 11:30 horas. Cumpra-se.

JUIZO DA 9ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR — Crédito Imobiliário — Adv.: Milton Nobre.

Requeridos: Waldir Roberto Bandeira e sua mulher.

Despacho: Citem-se.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Maria de Nazaré Carvalho Moraes — Adv.: Pedro Daltr Cunha.

Requerido: Mário Fernandes Rodrigues — Adv.: Reis Ferreira.

Sentença: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e determino a expedição do mandado de Imissão de Posse dos autores nos imóveis descritos na inicial. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado dos autores que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R..

JUIZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Pedro Alves dos Santos — Adv.: Marlene R. Freitas.

Requerido: Josélio de Barros Carneiro.

Despacho: Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 20/09/78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autora: Construtora Paraense Ltda. (Adv.: Rubem de Almeida).

Réu: Ernesto Lopes da Silva.

Despacho: "Cite-se. Belém, 20 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Econômico S/A. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).

Réus: Carlos Frazão Filho e Ivan Rego de Melo.

Despacho na petição do autor, desistindo da ação: "N. A. A Contadoria do Juízo para o levantamento da conta e custas. Belém, 20.09.1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

ORDINÁRIA

Requerente: ELETROBEL — Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Egidio Salles).

Requerido: João Augusto da Costa Marinho.
Despacho: "Cite-se. Belém, 20 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Edson Dias Botelho (Adv.: Miguel Brasil Cunha).
Réu: Antonio Batista de Oliveira Campos.
Despacho: "Expeça-se o competente mandado executivo. Belém, 20 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".
R. POSSE
Requerente: Francisco Moraes Bastos (Adv.: Ernesto Pinho Filho).

Requeridos: Cosmo Moraes Bastos e Francisco Moraes Bastos Filho. (Adva.: Joselisa Kauffman).
Despacho: "Contados, preparados à conclusão. Belém, 20 de setembro de 1978. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO
Requerente: Alberto Correa Linch (Adv.: Maria da Graça P. de Souza).

Requerido: Francisco Conceição Rocha de Souza (Adv.: Paulo César de Oliveira).
Despacho: "Diga o M. P.. Belém, 14/09/78. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 406/77.

Autora: Olinda Pires Saldida (Adv.: Dr. Paolo Ricci).

Ré: Celina Santana Costa (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Despacho: Sentença julgando procedente a presente Ação de Despejo (para uso próprio), condenando a Requerida, Celina Santana Costa, à desocupação do pré-citado imóvel, de conformidade com a lei, fundamentado no § 5º, primeira parte, artigo 11, item XI, da Lei nº 4.494, de 25/11/1964, fixando o prazo para poder essa desocupação, em trinta (30) dias, ser efetivada. Condeno mais a requerida ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais, e em direito admitido, para o fiel cumprimento da presente decisão. P. R. I..

AÇÃO: — Despejo — 3ª Vara — Nº 171/78.

Autor: Octávio Carlo Chase (Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).

Réu: Flávio de Oliveira Bentes (Adva.: Dra. Nessima Simão Tuma).

Despacho: Tendo em vista o petítório de fls. 37 dos autos, no qual é peticionado requerendo, a prova pericial, ratificando pedidos anteriores, chamo o presente processo à ordem para ordenar ao Senhor Escrivão, seja por este marcado o dia e hora para realização da perícia, cientes as partes, a tudo obedecendo e observando as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Execução — 3ª Vara — Nº 118/78.

Autor: Salustiano Trindade Aires (Adv.: Dr. José M. M. Marta Neto).

Ré: Maria de Fátima Sales da Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: À avaliação.

AÇÃO: — Ordinária — 3ª Vara — Nº 147/76.

Autor: Torao Hidaka (Adv.: Dr. Pedro Moura Palha).

Ré: Mitsui Brasileira, Importação e Exportação Ltda. (Adv.: Dr. Edison Almeida).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: — Execução — 3ª Vara — Nº 373/78.

Autor: Rodo Pará Limitada (Adva.: Dra. Natércia Gomes).

Ré: COTEL — Comercial Técnica Limitada (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

Despacho: À conta, arbitrando em 15% (quinze por cento), os honorários advocatícios da requerente sobre o valor do débito e obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: — Inventário — 4ª Vara e Provedoria.

Inventariadas: Leonice Lanter de Lemos e Luiza Lanter.

Inventariante: Suely das Graças Lanter Cardoso (Adv.: Dr. Raul Navegantes).

Outros Herdeiros: Ormindia Lanter Arruda e outros (Adva.: Dra. Rita de Cássia Pereira).

Despacho: Vistos e analisados os presentes autos, é de ser aco-

lhidas as alegações contidas, no petítório de fls. 58, dos autos, prosseguindo-se o presente processo, indo à avaliação.

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 272/78.

Autor: Haymar, Representações e Comércio Ltda. (Adva.: Dra. Maria Rosângela da Silva Santana).

Réu: Kalil Santiago Quara (Adv.: Dr.).

Despacho: À avaliação.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 7ª Vara — Nº 413/78.

Autor: Lindalvo Gondim (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: Wilson Carracedo Costa (Adv.: Dr.).

Despacho: Designo o dia 25 de outubro, às 11:00 horas, para justificação, por testemunhas, dos fatos narrados na inicial. Cumpram-se as diligências que se fizerem necessárias.

AÇÃO: — Despejo — 8ª Vara — Nº 073/78.

Autora: Benedita Campos Carril (Adv.: Dr. Juary Palmeira).

Réu: Wilson Noronha (Adv.: Dr. Hélio de Souza Moraes).

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — Nº 519/76.

Autora: TRADEBRÁS — Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

Réu: Agostinho Expedito de Sá Leal (Adv.: Dr. Egidio Salles).

Despacho: Diga a Autora sobre o incidente de falsidade suscitado pelo réu às fls. 46.

AÇÃO: — Renovatória — 9ª Vara — Nº 207/78.

Requerente: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. (Adv.: Dr. Egidio Salles).

Requerido: José Cardoso Lopes (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

Despacho: Designo o dia 24 de outubro, às 12:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

AÇÃO: — Despejo — 9ª Vara — Nº 379/78.

Autor: João Pedro da Silva Oliveira (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

Réu: João Reinaldo Fiala (Adv.: Dr. Vasco Borborema).

Despacho: Diga o réu sobre o documento anexado pelo autor.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 025/78.

Autora: Produtos de Acabamento S/A. — PRACASA (Adv.: Dr. Benedito C. de Souza).

Ré: Construtora Boa Vista (Adv.: Dr. Alberto de L. Freitas).

Despacho: N. A. Diga a parte contrária.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 10ª Vara — Nº 119/78.

Embargante: Sinésio Paulo Borges Cunha (Adv.: Dr. Pedro Daltro Cunha).

Embargada: Nair Vilas-Boas da Silva (Adva.: Dra. Maria Soares Palheta).

Despacho: À Conta.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 484/77.

Autora: Motortec, Indústria Aeronáutica S/A. (Adv.: Dr. José Veillard Reis).

Réu: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Waldemar da Silva).

Despacho: Intime-se da penhora por edital, no prazo de 20 dias.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 495/74.

Autora: Propira S/A. — Agropecuária Industrial (Adv.: Dr. Juary Palmeira).

Réu: Sebastião Reis Pastana (Adv.: Dr.).

Despacho: À Conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 20.09.78

8ª VARA

Proc.: Nº 2701/78.

Aut.: Pedro Paulo Martins.

Adv.: Moura Palha.

Réu: Mário Azevedo Nogueira.

Desp.: Entregue-se os autos ao notificante, independente de traslado, aprovadas as formalidades legais. Belém, 19.09.78. a) Climenier B. de Araújo Pontes.

8ª VARA

Proc.: Nº 2751/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Pedro de Souza Guedes.

Adva.: Maria Soares Palheta.

Ré: Maria de Nazaré Navarro Guedes.

Adva.: Maria Soares Palheta.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 12,

e em consequência, decreto a separação judicial, do casal, qualificado na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se carta de sentença, para o fim previsto na lei citada. Belém, 19.09.78. a) Clímenie B. de Araújo Pontes.

8ª VARA

Proc.: Nº 1942/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Afonso Eduardo Nunes Péres.

Adv.: Wilson Araújo Sousa.

Ré: Glória Maria Barbosa de Lima.

Adv.: Aurélio Correa do Carmo.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2, ratificado às fls. 10, e em consequência decreto a separação judicial do casal qualificado na inicial, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6517/77. Registre-se e expeça-se carta de sentença, para os fins previsto na lei citada. Belém, 19.09.78. a) Clímenie B. de Araújo Pontes.

10ª VARA

Proc.: Nº 1950/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Rodoviária Itanagé Ltda..

Adv.: Carlos Ferro.

Réu: Irmãos Carvalho Ltda..

Adva.: Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 27v.. Belém, 20.09.78. a) Izabel Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO

REFERENTE AO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1978

Ação: Investigação de Paternidade. Autor: João de Oliveira Salgado (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pampolha. Réus: Os Sucessores de Octávio da Silveira Pamplona. a) João Dário Branco Pamplona. Adva.: Dra. Maria Vanda Barros da Silva. Arlete Branco Pamplona Lobato. Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva. Dr. Flávio de Carvalho Maroja. Rutheia D'alba Pamplona Lobato. Dr. Wilson Araújo Souza (Adv.: O representante do Ministério Público. Dr. Ruy Mendonça, 2º Curador. Despacho: Designou o prosseguimento da audiência para o dia 07 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 20.09.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família.

Ação: Alimentos. Autora: Maria Raimunda de Souza Miranda. (Adv.: Rubens Nascimento Mota. Réu: Pedro Barbosa de Miranda. (Adv.). Despacho: designou audiência para o dia 27 de outubro, às 11:00 horas. Belém, 20.09.78. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 6153)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 21/09/78

JUIZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Eduardo Velasques Hospina - Adv.: Miraci César da Cruz.

R: Fernando Duarte Ribeiro - Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Designo o dia 28 de novembro de 1978, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 4ª VARA

DESPEJO

A: Manoel da Conceição Silva - Adva.: Marise Auxiliadora C. Silva.

R: Luiz Fernando Ayache Moraes - Adv.: Roberto Tadeu de Freitas.

Despacho: Renovem-se as diligências para o próximo dia 19 de outubro de 1978, às 10:00 horas, cientes as partes.

JUIZO DA 9ª VARA

DIVÓRCIO

A: Maria Ruth Gaya Mendes - Adv.: Darcy Lameira Ramos.

R: José Maria Cristo Mendes - Adv.: Evandro Diniz Soares.

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente o pedido e mantendo as cláusulas avençadas entre as partes, decreto o Divórcio do casal, Maria Ruth Gaya Mendes e José Maria Christo Mendes Leite. P.I.R..

JUIZO DA 8ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

A: Agravante: Construtora Progresso Ltda. - Adv.: Octávio Bastos Meira.

Agravada: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Milton Nobre.

Despacho: Intime-se o agravado, para indicar as peças que deseje trasladar.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

A: Willian Barreto dos Santos - Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Nena Gerusa Cei - Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Com vista ao Representante do M. P..

JUIZO DA 10ª VARA

VISTORIA

A: Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre - Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

R: Indústria Guajará Ltda..

Despacho: Remarcou para o dia 03 de outubro, às 10:30 horas.

Intime-se.

JUIZO DA 3ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Cbhi Ayan - Adv.: Suzana Cristina da Silva.

R. M. Morhi & Cia. Ltda. - Adv.: Sérgio Mendonça.

Despacho: Diga a parte interessada.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1978

- QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 280/77.

REPARAÇÃO DE DANO (SUMARÍSSIMA)

Aut.: Orlando Paes Gonçalves.

Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

Réu: João Luiz Parente da Silva.

Adv.: Nelson Augusto Freitas de Meira.

Desp.: Diga o credor sobre a nomeação de bens retro.

Proc.: Nº 448/77.

DESPEJO

Aut.: Wilson Alves de Oliveira.

Adv.: César Zacharias Mátyres.

Réu: Flávio Augusto Titan Viégas.

Adva.: Rosa Cristina Glória Santos.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

PETIÇÃO DE: José Antonio Filho, por seu bastante Procurador, Dr. Jayme Bentes, nos autos da Ação de Despejo que lhe move João Tourão Correa de Miranda, requerendo que encaminhe o presente Agravo de Instrumento a Instância Superior do Estado.

Desp.: A. Conclusos.

2ª VARA

Proc.: Nº 84/78.

DESPEJO

Aut.: Helena Esteves Cortez.

Adv.: Abel Guimarães.

Ré: Maria José de Almeida.

Desp.: Baixem os autos à contadora do Juízo para o levantamento geral da conta, obedecidas as determinações legais.

Proc.: Nº 243/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Ferreira de Almeida.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Réus: Manoel Wanderley de Souza e outra.

Adv.: Milton Chagas.

Desp.: Especifiquem as provas.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: José da Costa Leite, por sua Advogada, Dra. Evangelina Alencar Farah, nos autos da Ação de Consignação de Aluguel, que move contra Landry Gomes de Almeida, reiterando o pedido para entrega das chaves ao locador, se comparecer para receber o aluguel consignado.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

5ª VARA

Proc.: Nº 264/78.

DESPEJO

Aut.: Leonília da Cunha Melo.

Adv.: João Batista Figueira Marques.

Réu: Alfredo Nery da Silva Costa.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Desp.: Indefiro a pretensão do requerente de fls. de purgar a mora. Intime-se.

Proc.: Nº 486/76.

REPARAÇÃO DE DANO (SUMARÍSSIMA)

Aut.: Clodomiro Dutra de Moraes Filho.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Viação Perpétuo Socorro Ltda..

Adv.: Iolene Barros.

Desp.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento S/A., por seu Advogado, Dr. Carlos Ferro, nos autos cíveis do processo de execução, que move contra Daisy Solange Monteiro Beliche, requerendo a desistência da ação sem audiência da parte adversa.

Desp.: N. A. À Conta.

PETIÇÃO DE: Ruy Fernando Martins, por seu Advogado, Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães, na ação que lhe move a Companhia Real de Investimentos, ora em execução, requerendo depósito do cheque no valor de Cr\$ 38.000,00, referente o pagamento do principal e demais encargos da citada ação.

Desp.: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1978
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — PEPES

Embargos de Terceiros — 3ª Vara — Nº 281/78.

Embargante: Maria José Pereira de Oliveira (Adv.: Edna Souza).

Embargada: Indústria, Comércio de Móveis de Móveis Real Ltda. (Adv.: Nelson Cunha).

Despacho: Diga a embargada.

Ação de Execução Forçada — 3ª Vara — Nº 379—8—78.

Exequente-Credor: Jorge Figueiredo (Adv.: José Cabral).

Executados-Devedores: Antonio de Araújo Leal e Orlando Sampaio Melo.

Despacho: À Conta.

Execução — 3ª Vara — Nº 384/14/77.

Exequente: Fernando Paulino da Fonseca (Adv.: Wilson Urubatan da S. Magalhães).

Executada: Maria Alice da Silva (Adv.: Arnaldo Moraes Filho).

Despacho: Homologo por sentença a presente desistência, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas.

Execução — 4ª Vara — Nº 321/77.

Exequente: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Alberto Barros Júnior).

Executados: Imaço S/A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço e outros.

Despacho: Publique-se Edital na forma da lei pelo prazo de vinte (20) dias, conforme pedido de fls. 92, dos autos.

Ação Ordinária — 4ª Vara — Nº 136/02/78.

Autor: Armazéns Lider Limitada (Adv.: Carlos Ferro).

Réu: R. Silva Importação S/A..

Despacho: Dígam os interessados, sobre a conta.

Ação Ordinária — 4ª Vara — Nº 160/01/77.

Autor: Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva.

Réu: Raimundo Alves de Araújo.

Despacho: Dígam os interessados.

Ação Sumaríssima de Cobrança — 6ª Vara — Nº 50—3—01—76.

Sentença: Julgo procedente a presente Ação Sumaríssima de Cobrança, condenando a requerida, Indústria e Comércio Salsar Limitada, ao pagamento da importância de Quatro Mil, Cento e Noventa e Quatro Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos (Cr\$ 4.194,94), acrescida de juros de conformidade com a lei e o que mais for admitido e de conformidade com a inicial de fls. 02 dos autos decorrentes da dívida para com o requerente, Expresso Diana Ltda., por não lhe ter pago o frete conforme documentos probantes apresentados as fls. 05 a 22 dos autos, condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente em vinte (20) por cento sobre o débito total apurado e demais cominações legais e de conformidade com o pedido inicial a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidos. P.R.I. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio.

Reintegração de Posse — 7ª Vara — Nº 53/1/78.

Autor: Jorge Azevedo França (Adv.: Laurênio Rocha).

Réu: Raimundo Alves de Souza (Adv.: Vicente Ferreira Sales).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

Execução — 7ª Vara — Nº 125/78.

Exequente: Julieta Gomes da Silva (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).

Executada: M. N. Ferreira.

Despacho: Intime-se a esposa do executado na forma da promoção de fls. 22—V.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1978

(QUINTA-FEIRA)

4ª VARA

Processo Nº 958.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: José Soares S/A. — Equipamentos Científicos.

Adva.: Suzana Christina Dias.

Reqd.: Edison Sales Abraham.

Desp.: R. H.. Designo o dia 17 de outubro de 1978, às 11:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

7ª VARA

Processo Nº 980.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Raimundo Wilson Carneiro.

Adv.: Dionei Carneiro.

Reqd.: Darcy Rocha.

Desp.: Rec. ontem. Cite-se o interessado para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 03 de outubro, às 11:00 horas, o pagamento do aluguel do imóvel em questão, sob as penas da Lei.

8ª VARA

Processo Nº 515.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Tintas Coral S/A..

Adv.: Nathanael Farias Leitão.

Reqd.: José Fernando Vidal Cossolosso.

Adv.: José Maria Cardoso.

Desp.: Juntem-se os autos de falência.

Processo Nº 368.

INVENTÁRIO

Req.: Alice Tavares da Silva.

Adv.: Raimundo dos Santos Lanhellas.

Reqd.: Turibio Gomes da Silva.

Desp.: Fale a inventariante sobre a impugnação da Fazenda Estadual.

Processo Nº 760.

AÇÃO DE EMBARGOS

Embargantes: Fernandino Pinto e Nélio Fernando Rodrigues.

Adv.: Orlando de Mello e Silva.

Embargado: Banco Nacional S/A..

Adv.: Luiz Loureiro.

Desp.: Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

9ª VARA

Processo Nº 903.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Cia. Bandeirante, Créd., Financ. e Inv..

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Reqd.: Mauricio Martins da Silva e outros.

Adv.:

Desp.: Considero válida a penhora. Condeno os réus ao pagamento do principal, juros de mora a partir do vencimento dos títulos, multa contratual nos termos do pedido para fazer às despesas com custas e honorários de advogado do A. Em avaliação.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21/09/78

SEXTA VARA

DESPEJO

Autor: Antonio da Costa Cebolão (Adv.: Egydio Salles).

Réu: Silvio Neno e Silva (Adv.: Wilson Araújo).

Despacho: "À conta. Fixo o dia 26 do mês corrente, às 11:00 horas. Honorários, os estabelecidos construtualmente. Em, 20.09.78. a) Orlando Vieira".

SÉTIMA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Rosa Maria Soeiro Fonseca (Adv.: Ildelfonso Guimarães Jr.).

Requerido: Mário José Tavares da Silva (Adv.: Amauri Faciola de Souza).

Despacho: "Diga a autora. Belém, 20.09.78. a) Italzira Rodrigues".

DESPEJO

Autor: João de Deus Neto (Adv.: Hermenegildo Crispino).

Réu: Pedro Ribeiro.

Despacho: "Contados, preparados e conclusos. Belém, 20.09.78.

a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Francisco Xavier Bittencourt de Sena (Adv.: João Moreira).

Réu: Raimundo dos Santos Negrão.

Despacho: "A conta. Belém, 20.09.78. a) Clirnenie Araújo Pon-

tes".

MEDIDAS CAUTELARES

Autor: Antonio Nazaré Nogueira (Adv.: Moacir Moraes Filho).

Ré: Joana da Silva Nogueira.

Despacho: "Por motivo de foro, intimo e dou-me por suspeita, para funcionar nestes. A distribuição. Belém, 20.09.78. a) Clirnenie Araújo Pontes".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: José Cordeiro da Paz (Adv.: Dário Macedo).

Réus: Alcides Martins Tourão Correa (Adva.: Marlene Freitas).

Despacho: "Defiro a pericia e nomeio perito, o Dr. Cleber Moura, sob compromisso. Designo o dia 11 de outubro, às 11:00 horas, para a sua realização. Fixo o prazo de quinze (15) dias, para a apresentação do laudo. Intimem-se, Belém, 20.09.78. a) Clirnenie Araújo Pontes".

NONA VARA

DESPEJO

Autora: Eunice Neves dos Santos (Adva.: Izabel Ozório).

Réu: João Antonio de Farias (Adv.: Amadeu Bógea).

Sentença (Trecho Final): "Desta maneira, julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel nº 892, à Avenida Almirante Barroso, aptº 401—A, expedindo-se mandado de notificação ao réu, com prazo de trinta (30) dias. Custas e honorários do advogado da autora que arbitro em 15% sobre o valor da causa, a serem pagos pelo réu. P.I.R., Belém, 20.09.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Raimundo Neves Dias (Adv.: Simão Salim).

Réu: Armando Brasil de Melo.

Sentença (Trecho Final): "Assim, julgo procedente o pedido de Raimundo Neves Dias, em consequência decreto o despejo de Armando Brasil Melo, da casa que ocupa na Trav. WE—2, casa nº 1, Cidade Nova I, de propriedade do A., fixando o prazo de 15 (quinze) dias, para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R., Belém, 20.09.78. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

DESPEJO

Autor: Cbhi Ayan (Adva.: Suzana Dias da Silva).

Réu: M. Morhij & Cia. Ltda..

Despacho: "Cite-se. Belém, 21.09.78. a) Izabel Negreiros Leão"

EXECUÇÃO

Autora: Oscarina Novaes da Silva (Adva.: Dayse Gonçalves).

Réu: João Abelém Filho (Adv.: Hélio Moraes).

Sentença (Trecho Final), nos embargos de devedor apensado ao processo principal: "Assim, de acordo com o item I do art. 739 do C.P.C., rejeito in limine os presentes embargos à execução, opostos por João Abelém Filho, contra Oscarina Novaes da Silva. Condeno o requerente, isto é embargante, ao pagamento do principal, juros de mora, a partir da citação, custas processuais e honorários do advogado da exequente, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R., Belém, 18.09.78. a) Izabel Negreiros Leão".

SUMARÍSSIMA

Autora: CIAPESC — Amazônica de Pesca (Adv.: Carlos Potiguar).

Ré: Eidai do Brasil, Madeiras S/A. (Adv.: João Gadelha).

Despacho: "Remarco para o dia 24 de outubro, às 10:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo A. Belém, 21.09.78. a) Izabel N. Leão".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 21.09.78

4ª VARA

Proc.: Nº 2003/78.

DESPEJO

Aut.: Maria das Dores Feio de Souza.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Ré: Ângela Maria Rodrigues Araújo.

Adv.: Wilson Velasco.

Desp.: Diga o Apelado. Belém, 21.09.78. a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc.: Nº 1934/78.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Madalena Lima Fonseca.

Adv.: Dagoberto Maia de Carvalho.

Réu: Francisco Alves da Silva.

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 27 de outubro, às 10:00 horas. Belém, 20.09.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Antonio Pereira Monte.

Ré: Maria Odete Martins Monte.

Desp.: Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custa, na forma da Lei. P.R.I.. Belém, 19.09.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Alaor Gomes Leal.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Ré: Companhia Real Brasileira de Seguros.

Adv.: Egidio Salles.

Desp.: Cumpram-se as determinações de fls. 159. Belém, 19.09.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 2724/78.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: Oscar Dias Ferreira de Lima.

Adv.: Cláudio Moraes Rego.

Ré: Maria Ambrosina Ferreira de Lima.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 26 de outubro, às 09:00 horas. Belém, 19.09.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

Proc.: Nº 2739/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Nacional do Norte S/A..

Adv.: Rui Barata.

Réu: Saulo Val Esteves de Almeida.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Dou o prazo de oito dias, para a prestação dos documentos mencionados na impugnação de fls. 13. Belém, 19.09.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 22 de setembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 6175)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

ETELVINA FREIRE DA SILVA, Oficial do Protesto de Letras, Notas Promissórias, Duplicatas, e outros títulos de Crédito do Cartório do 2º

Ofício da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

EDITAL

Faço saber que se encontra em meu cartório para Protesto a Cédula Rural

Pignoratícia e Hipotecária, com as características abaixo discriminadas:

Prefixo e número: GERUR—FIR—72/26

Valor - Cr\$-70.783,00

Vencimento - 05.02.77.

Saldo devedor - Cr\$-37.934,93

Emitente - TOSHIKI MURATA

Endereço incerto e não sabido.

Mandatário - Banco da Amazônia S/A - Ag. Castanhal - Pará

Por não ter sido encontrado o responsável acima, pelo presente fica intimado para, no tríduo legal, pagar ou alegar porque não paga, o referido título, sob pena de Protesto.

Castanhal - Pa., 31 de agosto de 1978.

ETELVINA FREIRE DA SILVA

Oficial do Protesto

(Ext. Reg. nº 6203 - Dia 26.09.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., MIHAI ILIESCU, MARY ILIESCU, MAGDA ILIESCU, atualmente em lugar ignorado e incerto, com o prazo de trinta (30) dias, contados a partir da primeira publicação deste, do inteiro teor da petição e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO — “Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba. O BANCO DA AMAZÔNIA S. A., com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas nº 800, e Agência nesta cidade, à Av. Pedro II nº 270, vem, respeitosamente, perante V. Exa., através de um dos seus procuradores judiciais (doc. nº 1) expor para finalmente requerer o seguinte: 1. O Suplicante é credor de TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., firma industrial que era estabelecida no Rio Jurumã, nesta cidade, MIHAI ILIESCU, brasileiro naturalizado, casado, industrial, MARY ILIESCU, brasileira, casada, industrial e MAGDA ILIESCU, brasileira, solteira, comerciante, todos atualmente, com residência e domicílio ignorado e incerto, da quantia líquida e certa de Cr\$-1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) exclusive juros legais e contratuais, débito esse representado pelos seguintes títulos extra judicial: — NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL de prefixo bancário LD — NCI — nº 7680, emitida em 20.06.77, no valor de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), vencida em 09.03.1978, e respectivo contrato de financiamento, aditivo e orçamento de aplicação; NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL de prefixo bancário LD - NCI — 7688, emitida em 07.07.1977, no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e

cincoenta mil cruzeiros), vencida e não paga em 09.03.1978, respectivo contrato de financiamento, orçamento de aplicação; NOTA DE CRÉDITO INDUSTRIAL de prefixo bancário LD - NCI nº 7638, emitida em 20.04.77, no valor de Cr\$-800.000,00 (oitocento mil cruzeiros), vencida e não paga em 16.03.1978, respectivo contrato de financiamento, aditivo, orçamento de aplicação (docs. n.ºs. 2/18) inclusive instrumento de protesto. Anexo, também, procuração que outorga poderes para assinatura dos documentos que instruem a execução (docs. n.ºs. 19/21). 2 Sendo assim, já esgotados os meios amigáveis de cobrança, vem o Exequente, com fundamento nos arts. 18, 41 e seguintes do Decreto - Lei nº 413, de 09.01.69 e 585, itens II e VII, do Código de Processo Civil, propor o presente processo de execução dos títulos acima relacionados contra TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., e os avalistas MIHAI ILIESCU, MARY ILIESCU e MAGDA ILIESCU, todos já identificados, requerendo de V. Exa. se digne determinar a expedição do competente EDITAL para citação de TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu representante legal, MIHAI ILIESCU, como também o próprio MIHAI ILIESCU, MARY ILIESCU e MAGDA ILIESCU como avalistas, em razão de se encontrarem em lugar ignorado e incerto para que venham a Juízo pagar o principal da dívida no valor de Cr\$-1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) acrescidos de juros legais e contratuais, inclusive de mora, honorários advocatícios, despesas judiciais e multa de 10% (art. 58 do D. L. 413/69) no prazo de 24 horas, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens necessários à garantia da execução, quando poderão embargar querendo, no prazo de 10 dias, prosseguindo-se até final, observadas as formalidades legais. São os termos em que, protestando por todo o gênero de provas permitidas em direito e dando à causa o valor de Cr\$-1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o Exequente pede e espera Deferimento. Abaetetuba 20 de setembro de 1978. p. p. Orlando T. Campos, CPF - 000181802 - OAB-0-60. “DESPACHO: D.R.A. Cite-se por Edital com o prazo de trinta dias obedecidas as formalidades legais. Ab: 20.09.1978 (a) MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES. — E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria de Nazaré Miranda Rebas. Escrevente Juramentada, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 6207 - 26.09.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezessete (17) de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça 3º andar, irá a público pregão em hasta pública o bem descrito e penhorado para garantir o pagamento do que foi condenado e requerido nos autos de execução movida por BANCO REAL S/A, contra Benedito Wilfredo Monteiro, constante de: Terreno coletado sob nº 789, com frente para a Rua João Balbi, no perímetro compreendido entre as travessas 14 de março e Rua Boaventura da Silva, medindo dito terreno 26:00 mts. de frente por 16:30 metros de fundos, estando implantado no terreno acima descrito a construção de um (1) edifício, já no quarto (4º) pavimento, de propriedade da Placon Ltda. O terreno acima está avaliado em Cr\$-1.000.000,00. Caso não haja comprador para o bem acima descrito e pelos consignados na avaliação o mesmo será levado a leilão no dia 26 de outubro do corrente ano, no mesmo local e hora acima mencionado. Quem pretender arrematar dito bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará a quem mais oferecer sobre as avaliações. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado, conforme determina a lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 1978. Eu, João Carlos Sarmanho escrivão datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO
PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 6183 - Dias: 26/09 e 17/10/78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Antonio Lima de Souza, Marco Antonio de A. Araújo, Francisco Oliveira de Souza, Rolando da Silva Quadros, (Emitentes), Maria de Nazaré Macedo Mendonça, José Luiz Fachetti, Pedro Ribeiro da Silva, M. Mossry e Cia, Francisco M. Viana, M.

Barreiros Rep. Distr. Mercantil Ltda., Fernandes e Filhos Com. Ind. Ltda., Monte Everest Com Imp. Exp., Francisco Teixeira da Costa, Georgeson N. Venturieri, Com. de Móveis Ltda., Ivonildo Barbosa Teixeira, J. A. Madeiras, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Dr. Humberto Henrique Vasconcelos, Banco Itaú S/A, Cia Real de Invest., Financ. General Motors, Bradesco, Banco Auxiliar de São Paulo S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A, W. G. Corrêa e Cia., Matengez-Mat. P/Eng. e Escrit. Ltda, Banco Itaú S/A, S/A White Martins, Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, duas (2) letras de câmbio, e doze duplicatas de contas mercantis nº 7350, 78-523, 995-781 - 003110, 23832-a, 6796-1, 6796, 45725, 8101-a, 2533-7, 8-AC, 34-5, 26-1, nos valores de Cr\$-6.504,00./ Cr\$-2.439,00/ Cr\$-4.944,00/ Cr\$-401.373,00 saldo/ Cr\$-1.226,00/ Cr\$-7.171,00/ Cr\$-12.538,40/ Cr\$-1.800,00/ Cr\$-8.312,71/ Cr\$-10.063,00/ Cr\$-8.275,40/ Cr\$-1.500,00/Cr\$-26.199,00/Cr\$-20.000,00/ Cr\$-609,00/ Cr\$-609,09 - saldo/ Cr\$-6.246,00/Cr\$- 7.280,00/ Cr\$-2.520,00/Cr\$-120.000,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas e não pagas, a favor de Sharp Financeira S/A, Cia Itaú de Inv. Cred. Financ., Cia. Real Invest., Financ. General Motors, Recapagem Líder, Ind. Plast. Elka, A. Dourado Pires e Cia, W. G. Corrêa e Cia., Matengez Mat. P/ Eng. Escrit., Art. Pesca Atanasio Ind. Com. S/A., White Martins, Paulo Costa Machado de Souza - Rio Bel, José Bezerra Sobrinho, R. Santos Monteiro, Irmãos Silva Imp. Exp., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 22 de setembro de 1978.

(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 6164 - Dia: 26.09.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Gustavo Colaço Dias (dr. Jaime Menezes)

Apdos: Inaldo Pereira Guerra e Menasseh José

Nahon (dr. Elias Salame)

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

IDEM, IDEM DE BRAGANÇA

Aptes: Maria Francisca de Paula Felipe e outros
(dra. Janete M. Madalena Grijp)

Apdos: Lauro de Oliveira Cunha e s/mulher
(dr. Jorge Daniel de Souza Ramos)

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 22 de setembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 2.754)

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO,
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1978, SOB
A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ANTONIO
KOURY, PRESIDENTE DO TJE.

Ausências justificadas: Des. Cacella Alves e Lassance
Cunha

PARTE ADMINISTRATIVA

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara já ter tido conhecimento do êxito da sessão especial realizada a 18 do corrente em homenagem ao Sesquicentenário de Fundação do Colendo Supremo Tribunal e presidida pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, Vice-Presidente. Comunicou, ainda, que, na Sessão Solene realizada no Plenário daquela Excelsa Corte, entregou ao Exmo. Sr. Ministro Carlos Thompson Flores, seu Presidente, a Medalha de Alta Distinção Judiciária e o respectivo Diploma conferida por este Tribunal ao Supremo.

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando ter sido aprovado um voto de congratulações pela delegação de Juizes no Congresso Internacional de Magistrados, recentemente realizado no Rio de Janeiro. — Ficou o Tribunal ciente.

Pedido de aumento de vencimentos — Reqtes: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Jacy Oneide Sá da Silva, Aluizio Costa, Sergio José Costa Coutinho e Francisco de Paula Barral de Sá, escrivães e escreventes dos Cartórios da Assistência Judiciária Civil da Capital.

— A Exma. Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista já se tendo manifestado pelo deferimento os Exmos. Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Silvio Hall de Moura e Ary da Silveira.

Licença para tratamento de saúde — Reqte, a bacharela Nezilda de Melo Bentes, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

Deferiram, nos termos do laudo médico, unanimemente.

Idem, idem — Reqte, a bacharela Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, Pretora do Termo Judiciário de Benevides.

— Deferiram, unanimemente.

Idem, para tratamento em pessoa da família — Reqte, o bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia.

— Deferiram, à unanimidade, de acordo com o atestado médico — 30 dias — sendo que os Des. Ary da Silveira e Paiva Melo, nos termos do pedido, 15 dias.

Idem, Licença Especial — Reqte — Benedito Chagas Bentes, funcionário da Secretaria do Tribunal.

— Concederam, unanimemente.

Indicação de nome para Juiz Suplente na Comarca de Capanema.

— Homologaram, devendo ser baixado o ato respectivo, unanimemente.

Idem, idem na Comarca da Vigia.

Idem, idem, não votando por impedido o Des. Pojucan Tavares.

— Idem, idem na Comarca de Marabá.

— Idem, idem.

Idem, idem na Comarca de Breves

— Idem, idem.

Licença para tratamento de saúde — Reqte, a bacharela Rutêa Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

— Deferiram, unanimemente, o pedido para retirar-se por motivo de força maior o Secretário Luis Faria, ficando substituído pelo dr. Gengis Freire.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que já tendo sido homologado o concurso para Juiz de Primeira Entrância, iria proceder a constituição das listas triplices para preenchimento de algumas Comarcas do Interior do Estado, atualmente vagas.

Convidando para escrutinadores os Exmos. Srs. Desembargadores Nelson Amorim e Steleo Menezes e conferidos os números de cédulas colocadas na urna com os dos Desembargadores presentes, foi apurado o seguinte resultado.

COMARCA DE CAMETÁ

Bacharelas Terezinha Martins da Fonseca, 11 votos; Carmem Lúcia Monteiro Faria, 8 votos; Raimunda do Carmo Gomes e Brigida Gonçalves dos Santos, 5 votos, cada; Gengis Freire de Souza, 2 votos. Em branco, 2 votos. Não tendo alcançado a votação necessária o terceiro nome houve novo escrutínio entre as bacharelas Raimunda do Carmo Gomes e Brigida Gonçalves dos Santos, alcançando a primeira, 6 votos, a segunda, 4, havendo 1, em branco.

Ficou a lista constituída das bacharelas Terezinha Martins da Fonseca, Carmen Lúcia Faria Monteiro e Raimunda do Carmo Gomes.

COMARCA DE MUANÁ

Bacharéis Gengis Freire de Souza, 10 votos; Carmen Lúcia Monteiro Faria, 8 votos, Raimunda do Carmo Gomes e Brigida Gonçalves dos Santos, 5 votos cada; Terezinha Fonseca, 2 votos, em branco, 3. Houve novo escrutínio para escolha do terceiro nome na lista, havendo o resultado, Brigida, com 8 votos e Raimunda com 3.

Ficou a lista constituída com os nomes dos bacharéis Gengis Freire de Souza, Carmem Lúcia Monteiro Faria e Brigida Gonçalves dos Santos. Após essa decisão pediu permissão para retirar-se por motivo de saúde, o Exmo. Sr. Des. Aluizio Leal.

COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

Bacharéis Carmem Lúcia Monteiro Faria, 10 votos; Terezinha Martins Fonseca, 6 votos, Raimunda do Carmo Gomes Brigida Gonçalves e Gengis Freire, 5 votos, cada; Em branco, 2. Havendo novo escrutínio, foi apurado: Gengis Freire, 5; Brigida Gonçalves, 4; Raimunda Gomes, 2, ficando a lista constituída com os nomes de Carmem Lúcia Monteiro Faria, Terezinha Martins da Fonseca e Gengis Freire de Souza.

COMARCA DE ALTAMIRA

Bacharéis Brigida Gonçalves dos Santos e Carmem Lúcia Monteiro Faria, 7 votos cada; Rai-

munda Gomes e Gengis Freire, 5 votos cada; Terezinha Fonseca, 3 votos; Em branco, 6 — Novo escrutínio: Raimunda Gomes, 8 votos; Gengis Freire, 2; Em branco, 1, ficando a lista constituída dos seguintes nomes: Brigida Gonçalves dos Santos, Carmem Lúcia Monteiro Faria e Raimunda do Carmo Gomes, a partir desta deliberação esteve presente o Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves Filho.

COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI

Bacharéis Raimunda do Carmo Gomes, 9 votos; Brigida Gonçalves dos Santos, 8 votos; Terezinha M. Fonseca, 5 votos; Carmem Lúcia Faria e Gengis Freire, 3 votos; Em branco, 2 votos.

2º escrutínio: Terezinha Fonseca e Gengis Freire, 4 votos, cada; Carmem Faria, 1; Nulo, 1 — 3º escrutínio — Terezinha Fonseca e Gengis Freire, 5 votos, cada; 4º escrutínio — Terezinha Fonseca, 5; Gengis Freire, 3, em branco 3.

A lista ficou constituída com os nomes das bacharelas Raimunda do Carmo Gomes, Brigida Gonçalves dos Santos e Terezinha Martins da Fonseca.

Funcionou como Secretário desses trabalhos, o escrivão Olyntho Toscano no impedimento do dr. Gengis Freire de Souza.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Silvio Hall de Moura, após declarar que a 7 de outubro vindouro transcorrerá o Centenário de nascimento do dr. João Morisson de Faria, eminente professor de Direito e notável advogado paraense, figura plecara da alta repercussão nos meios jurídicos de nossa terra, propõe seja realizada uma sessão especial do Tribunal, em homenagem à significativa data.

Ficou marcado o dia 11 de outubro, às 10,30 horas, para a sessão, sendo designado para orador oficial o próprio Desembargador Silvio Hall de Moura.

JULGAMENTOS

Mandado de Segurança — Capital — Repte, José Nogueira de Souza Sobrinho (dr. Raimundo Costa) — Reqdo: O Governador do Estado — Relator. Des. Ricardo Borges Filho.

— A Exma. Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado desprezando a preliminar de decadência de direito de ação, os Exmos. Srs. Des. Relator, Pojucan Tavares e Silvio Hall de Moura.

Lista de Antiguidade — Relator: Des. Edgar Lassance Cunha — Revisores — Des. Manoel de Cristo Alves e Raymundo Hélio de Paiva Melo (pub. no D. O. 13.9.78).

— Adiado, em face da ausência do Relator.

Agravo de Instrumento da Capital — Agvte. — Luiz Carvalho de Lima (dr. Pedro Moura Palha). Agvda.: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA (Procurador Geral do Estado) — Relator: Des. Ary da Motta Silveira (pub. no D. O. 13.9.78).

— Negaram provimento, contra o voto do Des. Christo Alves Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal — Belém, 22 de setembro de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

24ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTE OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA E STELEO MENEZES. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DESEMBARGADOR LASSANCE CUNHA (SOMENTE NA SESSÃO DA E. CÂMARA CÍVEL). PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

Não houve Julgamentos

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL — Apte: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (dr. Raymundo Teixeira Noletto). Apdo.: Luiz Avelino de Freitas (dr. Francisco Nunes Salgado). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha — Adiado por ausência do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM — Apte: Gerson Lopes Krellin (dr. José Acreano Brasil) Apdo.: Alfredo Faciola Souza (dr. Amauri Faciola de Souza). Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida — Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada. Integraram a turma julgadora os Desembargadores Paiva Mello e Steleo Menezes.

IDEM, IDEM, IDEM — Apte: Lady Nagib Matos (dr. José Bonifácio P. de Sena). Apda.: Francred S/A. Crédito, Financiamento e Investimento (dr. Vanilson Hesketh). Relator: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho. Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência a fim de que a dra. Juíza A QUO aprecie o problema do não preparo do recurso, nos termos da lei.

IDEM, IDEM, IDEM — Apte: Domingos da Silva Brito (dr. João Augusto Corrêa). Apdas: Clivia Corrêa Pinto Bastos e Clênia Gabilanês Corrêa Pinto (dr. Paulo Klautau). Relator: Desembargador Steleo Menezes — Decisão: Unanimemente, negaram provimento à pelação para confirmar a sentença apelada. Integraram a Turma Julgadora os Desembargadores Paiva Mello e Ossiam Corrêa de Almeida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 22 de setembro de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de notificação, fica notificada a empresa CO-RIMBO - Flores e Decorações Ltda., domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-488/78, em que é reclamante Jusuino Cordovil Negrão, da sentença prolatada nos autos supra aludido, cujo teor é o seguinte:

"Pelo exposto, resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar a reclamada a pagar Cr\$-8.447,72 a título de aviso prévio, gratificação natalina 1977, 1978, férias proporcionais e salário retido em dobro, e ainda, o que for apurado em liquidação de sentença referente a horas extras, descanso remunerado e adicional noturno, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo, ainda, a reclamada depositar as guias do FGTS, código 01 em relação ao período posterior à opção e código 14 em relação ao período anterior; devendo a Secretaria efetuar as anotações de carteira, de acordo com a fundamentação. Custas pela reclamada sobre Cr\$-15.000,00 na quantia de Cr\$-624,10 e, pelo reclamante sobre Cr\$-200,00 na quantia de Cr\$-20,00 de cujo pagamento está isento".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume na Secretaria desta Junta e publicado no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. EU, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Jud. 021.6, datilografei e, eu Cirene Alba de Oliveira e Silva, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente

(G. — Reg. nº 2729).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica CITADA a empresa CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., domiciliada em local incerto e não sabido, a que deverá pagar, na qualidade de reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-484/78, em que é reclamante Régulo Jairo Suarez Correa, em quarenta e oito horas, a importância de Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos, correspondente a principal e custas devidas processo mencionado, nos termos de decisão de 28.07.78:

"Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, e, em consequência, condenar a reclamada CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., a pagar ao reclamante Régulo Jairo Suarez Correa a importância de Cr\$-21.750,00 a título de aviso prévio, gratificação de Natal de 1976, gratificação de Natal de 1977, férias proporcionais e diferença salarial, além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da MM. Junta a título de FGTS e horas extras, tudo acrescido de juros e correção monetária, conforme a fundamentação supra. Anote-se a Carteira de Trabalho do reclamante de acordo com os fundamentos acima. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação".

Resumo do cálculo: principal, Cr\$-52.006,99 + custas de Cr\$-1.451,33 = Cr\$-53.458,32.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que, depois de assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 1978. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª, AJ 021.6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. — Reg. nº 2728).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma VISMA - Indústria Madeireira Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-672/78 e anexos, em que são reclamantes Valdir José Almeida Rodrigues e outros, de que deverá se manifestar, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª-AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. — Reg. nº 2727).

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citada Indústrias Alimentícias do Pará Ltda. - INALTA, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.119,94 (dezoito mil, cento e dezenove cruzeiros e noventa e quatro centavos), concernente ao principal e custas de sentença e execução, devidas nos autos dos Processos nºs 2ª JCJ-1155/77 e anexo, em que são exequentes Maria Rosalina Baia Caldas e Joana de Jesus Pantoja.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de
Conciliação e Julgamento de Belém

(G. — Reg. nº 2731).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor Lourenço Ferreira da Silva, reclamante, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-967/78, em que é reclamada Techuk Yoshida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 725/77, item II, declaro enexequível o valor das custas que é devedor o reclamante e, consequentemente, extinta a execução, arquivando-se o processo após publicação desta decisão no Diário Oficial para conhecimento dos interessados. Cumpra-se. Belém, 08 de setembro de 1978, Ass. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, Presidente em exercício da 2ª JCJ-Belém.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de setembro de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor Ismael Mirable, executado, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-843/78, em que é exequente Fazenda Nacional (José Maria Batista Aleixo), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do seguinte teor: Vistos, etc... Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda, Nº 725/77, item II, declaro inexecutível o valor das custas que é devedor Ismael Mirable e, consequentemente, extinta a execução, arquivando-se o processo após publicação desta decisão no Diário Oficial para conhecimento dos interessados. Cumpra-se. Belém, 08 de setembro de 1978 - Ass. Raimundo das Chagas - Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCJ-Belém.

* Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 18 de setembro de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 2735).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado o Sr. Benedito Viana, que se encontra em lugar incerto e não sabido para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-610,00 (seiscentos e dez cruzeiros), concernente ao principal e custas, devidas nos autos da Carta Precatória Executória, oriunda da JCJ de Abaetetuba, de nº 010/78, e 2ª JCJ-C.P.E.-18/78, em que é exequente Brasil Lobato Feio.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2734)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-290.407,56 (Duzentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Sete Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), referente ao principal e custas, devidas no Processo nº 4ª JCJ-199/78 a anexos (12), em que é reclamante, são reclamantes Raimunda de Nazaré Pereira e outros.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra citado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2736).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM O PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa, Teddy's, Importação e Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-43.323,45 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) referente ao principal e custas, devidas no Processo nº 4ª JCJ-254/78 e anexo, em que são reclamantes Francisco Pereira dos Reis e Ana Lúcia Vale Freitas.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro, do ano de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2736).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Teddy's, Importação e Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-74.524,65 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), referente ao principal e custas, devidas no Processo nº 4ª JCJ-264/78 e anexo, em que são reclamantes Raimundo da Silva Corrêa Campelo e Sofia Nunes Teixeira.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro, do ano de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2736).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM O PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a reclamada Teddy's, Importação e Exportação Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-5.108,57 (cinco mil, cento e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos) referente ao principal e custas, devidas no Processo nº 4ª JCJ-746/78, em que é reclamante Raimunda Maria da Conceição.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro, do ano de mil, novecentos e setenta e oito. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 2736).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado Luiz Fernando Bocaiuva (Fazenda Bocaiuva), com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. nº 4ª JCJ-925/78, em que é reclamante Maria de Nazaré Galiza, de que no dia 28.08.78, às 13,20 horas, foi prolatada por esta MM. Junta a seguinte decisão: "... Resolve a MM.

Quarta JCJ de Belém, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar Luiz Fernando Bocaiuva - Fazenda Bocaiuva, a pagar a Maria de Nazaré Galiza Cr\$-1.242,60 de aviso prévio, Cr\$-1.242,60 de férias simples, Cr\$-207,10 de 2/12 de férias proporcionais, Cr\$-931,95 de 9/12 de gratificação de Natal de 77, Cr\$-621,30 de 6/12 de 13º salário de 78, Cr\$-41,42 de repouso remunerado e Cr\$-1.346,15 de indenização, tudo no total de Cr\$-5.633,12 (cinco mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros e doze centavos), além de juros de mora e correção monetária nos termos da Lei. Improcedente a parcela de diferença de salário por falta de amparo legal. Tão logo transite em julgado esta decisão deverá ser anotada a CTPS da reclamante na forma indicada na fundamentação. Custas de Cr\$-384,04 pelo reclamado, sobre o valor da condenação e que para esta fim se arbitra em Cr\$-6.000,00 e de Cr\$-85,64 pela reclamante, sobre o valor da parcela julgada improcedente, ..."

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 18 dias do mês de setembro de 1978. Eu, Ivani S. Teixeira. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. - Reg. nº 2733).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Citado Osmar Theodoro da Silva, atualmente com endereço incerto e ignorado, para pagar, no prazo de Quarenta e Oito Horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$-1.042,75 (hum mil, e quarenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondentes às custas devidas no Processo nº 4ª JCJ-1.012/78, em que é Reclamante-executado, e Exequente, a Fazenda Nacional.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supracitado, fica, desde logo, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarinta de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT-8ª-AJ-021.7, lavrei e datilografei, e eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 2732).

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de cinco (5) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Sociedade de Frigoríficos da Amazônia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 5ª JCJ - 947/78, em que é reclamante Inácio de Nazaré da Costa Prestes, assistido de sua mãe Raimunda da Costa Prestes, de que foi protocolado nesta Junta, a reclamação verbal da referida reclamante que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, diferença de salário, juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 2.350,60 (dois mil trezentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos) e líquido; que foi designado o dia vinte e nove (29) de setembro de 1978, às 15,45 horas na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; nessa audiência o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessárias constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, A.J. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente da

5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.755)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 20.09.78.

Processo: TRT AI 503/78

Agravante: José Xavier dos Santos

Advogado: Dr. Joaquim Mac Culloch

Agravado: Julio da Silva Maués

Advogado:

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor:

Processo: TRT AI 529/78

Agravante: Companhia Técnica de Engenharia - CATE

Advogado: Dr. Euclides de Freitas Filho

Agravado: Raimundo Coutinho do Espírito Santo

Advogado: Dr. Luiz Aragão

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa

Revisor:

Processo: TRT RO 512/78

Recorrente: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas

Advogado:

Recorrido: Sandra Maria Soares

Advogado:

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de

Mello

Processo: TRT RO 521/78

Recorrente: Ruy Fernando Senna Cabral

Advogado: Dr. Artemis da Silva

Recorrido: José de Araújo Matos

Advogado:

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes.

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Processo: TRT R EX OFF 535/78

Remetente: 1ª JCJ de Belém

Reclamante: Arnaldo Rente de Oliveira

Advogado:

Reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Recorrido:

Advogado: Dr. Leonardo Lobato

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteio de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Processo: TRT RO 500/78

Recorrente: R. Soares Representações

Advogado:

Recorrido: Francisco Barroso Veras

Advogado:

Origem: JCJ de Rio Branco

Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes

Processo: TRT R EX OFF e RO 501/78

Remetente: 5ª JCJ de Belém

Reclamantes: Recorrentes Conceição de Maria Reis Pinheiro

e Julia Afves Peniche

Advogado: Dra. Ana Maria Barros

Reclamado-Recorrido Município de Belém - Pronto Socorro

Municipal "Mário Pinotti"

Advogado: Dra. Liuba Nascimento

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa

Processo: TRT RO 524/78

Recorrente: Fahed Nehme Abdu Nassar

Advogado: Dr. Manoel Santana

Recorrido: Lojão da Sete e Confecções Transamazônica

Advogado: Dr. Carlos Potiguar

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de

Mello

Processo: TRT RO 534/78

Recorrentes: Euro-Piratas, Serviços de Assistência Marítima Ltda. Aldo Pimentel Gomes.
 Advogados: Dr. Izaias Andrade e Miguel Serra
 Recorridos: os mesmos
 Advogado:
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
 Processo: TRT R EX OFF e RO 489/78
 Remetente: JCJ de Capanema
 Reclamante Recorrido: José Felix Filho
 Advogado:
 Reclamado Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem - DER.PA. 7: Divisão Regional.
 Advogado:
 Origem: JCJ de Capanema
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito
 Processo: TRT RO 506/78
 Recorrente: Maria Euzanira da Silva Lopes e Jefferson da Silva Lopes.
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Recorrido: Amazônia Mineração S/A.
 Advogado: Dr. Izaias Andrade
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
 Processo: TRT RO 499/78
 Recorrente: Casas Aramaras Ltda.
 Advogado:
 Recorrido: José Maria de Melo
 Advogado:
 Origem: JCJ de Rio Branco
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel
 Processo: TRT R EX OFF 525/78
 Remetente: 1ª JCJ de Belém
 Reclamante: Sebastião Feitosa de Souza
 Advogado: Dra. Vaniá Pessoa
 Reclamado: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN
 Advogado: Dr. Fernando Alves de Lima
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
 Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes
 Processo: TRT RO 528/78
 Recorrente: Manoel Alves dos Santos
 Advogado: Dra. Olga Bayma
 Recorrido: Jorge Farias
 Advogado: Dr. José Maria do Nascimento
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Processo: TRT R EX OFF 497/78
 Remetente: 6ª JCJ de Belém
 Reclamante-Recorrido: Raimundo Nonato de Moura
 Advogado:
 Reclamado-Recorrente: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública
 Advogado: Dr. Procurador Geral do Estado
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: TRT RO 493/78
 Recorrente: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias
 Advogado:
 Recorrido: Alfredo Pereira Barbosa
 Advogado:
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
 Processo: TRT RO 496/78
 Recorrente: Sebastião Padilha Muniz
 Advogado: Dr. Francisco B. Monteiro
 Recorrido: Padaria Mucury (José Vieira dos Reis)

Advogado:
 Origem: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito
 Processo: TRT RO 522/78
 Recorrente: Condomínio do Edifício Santa Lúcia
 Advogado: Dra. Carmen Lúcia Cunha
 Recorrido: Manoel de Jesus Barradas
 Advogado:
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
 Processo: TRT RO 520/78
 Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS
 Advogado: Dr. Antonio Nascimento
 Recorrido: Raimundo Augusto Barbosa
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel
 Processo: TRT RO 518/78
 Recorrente: Francisco Felix da Silva
 Advogado: Dr. Antonio Dias
 Recorrido: Panificadora Carioca Ltda. e Antonio Lopes

Farinha
 Advogado: Dr. Ronaldo Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
 Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes
 Processo: TRT RO 514/78
 Recorrente: Lundgren Tecidos S/A.
 Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
 Recorrido: Jacira Ferreira Neves
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Processo: TRT RO 510/78
 Recorrente: Maria Odete de Lima Pessoa
 Advogado:
 Recorrido: Santa Casa de Misericórdia de Manaus
 Advogado:
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Processo: TRT RO 498/78
 Recorrente: Arthur Levy do Brasil - Serviços Marítimos Ltda.
 Advogado: Dr. Antonio Cavalcante
 Recorrido: Raimundo de Souza Nogueira
 Advogado: Dr. Enivaldo Ferreira
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena
 Processo: TRT RO 42/77
 Recorrente: Mario Pereira de Araújo e outros
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrido: Petróleo Brasileiro S/A.-PETROBRÁS
 Advogado: Dr. Antonio Nascimento
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito
 Processo: TRT RO 508/78
 Recorrente: Cerman - Cervejaria Manaus S/A.
 Advogado:
 Recorrido: Adamir Ferreira dos Santos
 Advogado:
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira
 Processo: TRT RO 511/78
 Recorrente: Churrascaria Roda Viva Ltda.
 Advogado:
 Recorrido: João Costa "Iegas"

Advogado:

Origem: 2ª JCJ de Manaus

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. José Cláudio Monteiro de Brito

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Durval Israel

Processo: TRT RO 502/78

Recorrente: Seiya Dohara

Advogado:

Recorrido: Pedro Diniz Leão

Advogado:

Origem: JCJ de Abaetetuba

Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho Vilhena

Revisor: Exma. Sra. Juíza Dra. Sulica Batista de Castro

Menezes.

Processo: TRT RO 515/78

Recorrente: Engenharia e Construções Ltda.

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: José Mario Caldas Guimarães.

Advogado:

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Exma. Sra. Juíza Dra. Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa.

(G. Reg. nº 2.742)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 50/78

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: Raimundo Silveira e Luiz Gonzaga Nunes, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 455/78, em que são partes contra ESTACON - Engenharia S/A.:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que a diferença salarial a cada reclamante, bem com as outras diferenças dela decorrentes, sejam apuradas em liquidação de sentença, confirmando-a nos seus demais termos; na forma do artigo 833, da Consolidação das Leis do Trabalho, mandar incluir na parte dispositiva da sentença, o nome do reclamante, Emiliano da Conceição, que, por um lapso, foi ali omitido. Custas, para efeito de recurso, nos valores já fixados na sentença.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quinze dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. Nº 2715)

EDITAL Nº 51/78

Pelo presente EDITAL, ficam notificados: Jorge Guimarães Vilhena, Raimundo Mário da Silva Baldez e Maurício Ramos da Costa, residentes em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 441/78, em que são partes contra ESTACON - Engenharia S/A.:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. Nº 2714)

NOTA Nº 255/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 204/78, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJC-255/78, em que são par-

tes: Ruth Maria da Silva Neves, exequente e Município de São Francisco do Pará, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a importância de Cr\$ 18.074,70 (Dezoito Mil, Setenta e Quatro Cruzeiros e Setenta Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de setembro de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 256/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 203/78, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-483/78, em que são partes: Francisco Barbosa Araújo, exequente e Município de Belém - Agência de Icoaraci, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.678,92 (Hum Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de setembro de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 257/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 202/78, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJC-172/77, em que são partes: Maria Pereira da Silva, exequente, Município de Primavera, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Primavera, a importância de Cr\$ 6.958,62 (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 18 de setembro de 1978.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ

Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezoito dias do mês de setembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. Nº 2726)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.630

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 23, itens 10 e 18 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte, em sessão hoje realizada e à vista do Proc. 3474-78,

RESOLVE:

Conceder à Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona - Belém, dez (10) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 06 a 15 de setembro do ano em curso.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de outubro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 2748)

ATO Nº 1.634

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artº 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do Artº 74 do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder a Tertuliano Wanzeller dos Santos, Datilógrafo, Classe "B" do Quadro da Secretaria deste T.R.E., o suprimimento de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros), para ser aplicado no prazo de quarenta e cinco (45) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. - Despesas de Custeio; 3.1.4.0. - Encargos Diversos; 01.00 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento do Orçamento em vigor (Lei nº 6.486, de 06.12.77).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de setembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 2748)

ATO Nº 1.635

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3651-78,

RESOLVE:

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono, os dias 01, 02 e 03 do mês em curso, em que a funcionária Zelia Fátima Tavares Freire da Silva, Auxiliar Judiciário, Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, faltou ao serviço;

2º - Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 04, 05, 06, 07 e 08 do corrente mês, em que a referida funcionária deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de setembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 2748)

ATO Nº 1.636

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3819-78,

RESOLVE:

1º - Aplicar a pena de suspensão, por três (03) dias, ao funcionário Deumário Nascimento Pantoja, Agente de Portaria, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R., lotado no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, por falta grave cometida em serviço.

2º - Converter, em virtude das exigências do serviço, no momento, e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 205 do

Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, a referida suspensão, em três (03) dias de multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, permanecendo o funcionário em serviço.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência.

Gabinete do Presidente, em 20 de setembro de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. Nº 2748)

RESOLUÇÃO Nº 72/78

CLASSE XV

NÚMERO 26 - PROCESSO Nº 3.641/78

PEDIDO DE REGISTRO DO COMITÊ DE PROPAGANDA

REQUERENTE: Movimento Democrático Brasileiro (MDB) Secção do Território Federal do Amapá.

RELATOR: Juiz Calistrato Alves de Mattos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), no uso de suas atribuições legais, à unanimidade de votos de seus membros, e

Considerando o parecer favorável do Dr. Procurador Regional Eleitoral e o disposto no art. 2º, § 5º da Resolução nº 10.445, de 29 de junho de 1978, do Colendo Superior Eleitoral.

RESOLVE, ordenar o registro do Comitê de Propaganda que processará o controle da propaganda eleitoral dos candidatos que concorrerão as eleições de 15 de novembro próximo, pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) - Secção do Território Federal do Amapá, composto dos seguintes membros: Isídio Lalor Bandeira, Presidente; Manoel da Silva Sardinha, Tesoureiro; Bento Góes de Almeida, Alvaro Leal Bastos, Waldomiro dos Santos Silva e com os limites máximos de despesas fixados nas seguintes bases: Comícios Públicos - Cr\$ 150.000,00; Propaganda Volante - Cr\$ 50.000,00; Placas, Cartazes e Panfletos - Cr\$ 100.000,00 e Transporte e Comunicações - Cr\$ 120.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 420.000,00.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1978.

(Ass.): Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Calistrato Alves de Mattos, Relator; Manoel de Cristo Alves Filho, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. Nº 2747)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 301/78

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados: Ana Rodrigues, título nº 102.481, lotado na 43ª Secção; José Raimundo Alves, título nº 96.510, lotado na 186ª Secção; Iris Viana Lopes, título nº 76.636, lotado na 177ª Secção; Daniel Cabral Ferreira, título nº 102.785, lotado na 150ª Secção; José Carlos Brasil Dantas, título nº 100.617, lotado na 32ª Secção; Raimunda Lima Magalhães, título nº 23.878, lotada na 56ª Secção;

João Ribeiro Soares, título nº 71.763, lotado na 157ª Secção; Fabiano Manoel da Conceição, título nº 68.461, lotado na 145ª Secção;

Raimundo Nazareno da Silva Pereira, título nº 85.535, lotado na 199ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2746)

EDITAL Nº 302/78

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais abaixo relacionados:

Gereon Oeiras de Carvalho, título nº 35.764, lotado na 27ª Secção;

Raimundo Nonato Barbosa Vieira, título nº 71.884, lotado na 151ª Secção;

Raimunda Lucidéa Gomes Silva, título nº 64.237, lotada na 128ª Secção;

Ricardo de Souza Cunha, título nº 73.290, lotado na 163ª Secção;

Edgar Serrão Ribeiro, título nº 62.042, lotado na 133ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2746)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.218
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do SAA de Colares.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial", do Estado, o Sr. Armindo Miranda Filho, Presidente do SAA de Colares, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2.551 - Dias: 16, 21 e 26/09/78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.230
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do CDM do SAA de São Sebastião da Boa Vista.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o sr. Lourival Monfredo Camarão, Presidente do CDM do SAA de S. Sebastião da B. Vista, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao

mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.551 — Dias: 16, 21 e 26/09/78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 40.230
TOMADA DE CONTAS

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Carlos dos Santos Rodrigues, Presidente do CDM do SAA de Curralinho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Carlos dos Santos Rodrigues, Presidente do CDM do SAA de Curralinho sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.551 — Dias: 16, 21 e 26/09/78)

ACORDÃO Nº 10.468

(Processo nº 35.754)

Requerente: Prof. Antonio Gomes Moreira Junior, Ex-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Antonio Gomes Moreira Junior, Ex-Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$-1.835.731,91 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Um Cruzeiros e Noventa e Um Centavos), relativa a Recursos Próprios da entidade no exercício financeiro de 1975, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar a prestação de contas da Fundação Educacional do Estado do Pará, de responsabilidade do Prof. Antonio Gomes Moreira Junior, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.835.731,91 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta e Um Cruzeiros e Noventa e Um Centavos), relativa a Recursos Próprios da entidade no exercício de 1975;

II — Devolver à Fundação Educacional do Estado do Pará a prestação de contas da Faculdade de Medicina do Estado, por não se tratar de recursos oriundos do Governo do Estado ou da Fundação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto — Subprocurador

(G. — Reg. nº 2677).

RESOLUÇÃO Nº 8.411

(Processos nºs 39.029, 39.930, 40.404, 40.310, 40.303, 40.403, 40.400, 40.313, 40.373 e 40.064).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de setembro de 1978.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana - Relator, nos processos nºs 39.029, 39.930, 40.404, 40.310, 40.303, 40.403, 40.400, 40.313, 40.373, 40.064.

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 39.029 — Contrato firmado entre o Banco Nacional de Habitação e o Banco do Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Cidade Nova, 3ª Etapa —

Processo nº 39.930 — Contrato firmado entre o Banco Nacional de Habitação e o Banco do Estado do Pará com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Cidade Nova", 4ª etapa — energia elétrica.

Processo nº 40.404 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Centro Comunitário do Fama, para concessão de 55 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida entidade.

Processo nº 40.310 — Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Serviço Técnico de Máquinas Ltda., para prestação de serviços de manutenção das máquinas eletrônicas na Secretaria de Finanças da referida Prefeitura.

Processo nº 40.303 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Rauland Belém Som Ltda., para fornecimento de música funcional ambiente, na Secretaria de Finanças da referida Prefeitura.

Processo nº 40.403 — Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma D. Rocha, para execução dos serviços de vigilância e guarda do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Finanças.

Processo nº 40.400 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Colégio Nossa Senhora do Ó, para concessão de 150 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados no referido Colégio.

Processo nº 40.313 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para concessão de 120 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida escola.

Processo nº 40.375 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sociedade Beneficente 10 de Julho, para concessão de 200 bolsas de estudo a alunos de 1º grau matriculados na Escola 10 de Julho.

Processo nº 40.064 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola de 1º Grau D. Milton Pereira, para concessão de 30 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida escola.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Subprocurador

(G. Reg. - nº 2.677)

RESOLUÇÃO Nº 8.403

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de agosto de 1978.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2289 de 25.8.78;

R E S O L V E:

I — Mandar computar o período de férias coletivas, em dobro, para todos os efeitos, do Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro Coordenador, quando não gozadas por necessidade dos serviços administrativos que lhe são conferidos pelo Regimento Interno do Tribunal.

II — Os efeitos desta resolução retroagirão atingindo os períodos não gozados até a presente data.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Absteve-se de votar

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. nº 2677).

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**